

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte Fundo Municipal De Educação Registro de Preços Eletrônico - 060/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/12/2025 19:00	24/12/2025 10:00	20/01/2026 23:59	23/01/2026 10:00	23/01/2026 10:01

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
24/12/2025 10:00	06/01/2026 23:59	09/01/2026 10:00	09/01/2026 10:01	07/01/2026 10:56	Wesley Soares da Silva

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
05/01/2026 - 11:24:32	IMPUGNAÇÃO	07/01/2026 - 11:32:10	Indeferido	Julgamento: AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf
Embasamento: Impugnamos pois, não tem previsão legal, não se justificando em lei a cláusula 10.20.1 Prova de que a empresa possui atestado (s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total descrito no relatório/planilha no Anexo I, a prestação dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública. Poderá ser apresentado vários atestados, os quais serão somados para comprovação da exigência de 50% (cinquenta por cento).				
05/01/2026 - 11:26:06	IMPUGNAÇÃO	07/01/2026 - 11:31:55	Indeferido	Julgamento: AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf
Embasamento: Clausula restritiva e sem previsão em lei: 10.20.3. Prova de posse ou propriedade que comprove, no mínimo, possuir 50% (cinquenta por cento) de frota de cada lote/item disponível para prestação imediata dos serviços, baseado nos veículos exigidos no Termo de Referência, Anexo I.I, podendo ser através de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da Licitante ou por documento particular, como por exemplo contrato de compra e venda ou locação. No caso de documento particular deverá ser anexado cópia do CRLV.				
05/01/2026 - 11:29:46	impugnação	07/01/2026 - 11:31:42	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.pdf Julgamento: AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf
Embasamento: impugnação por ferir os princípios de competitividade e isonomia				
05/01/2026 - 18:25:34	IMPUGNAÇÃO	07/01/2026 - 11:31:29	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.pdf Julgamento: AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf
Embasamento: INÚMERAS CLÁUSULAS AGRESSIVAMENTE RESTRITIVAS.				
Julgamento: .				

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
30/12/2025 - 15:25:01	DUVIDAS SOBRE GARANTIA	05/01/2026 - 12:40:16
Dúvida: Prezado sr Pregoeiro(a), estamos com duvida em relação ao seguro grantia no que diz respeito ao prazo de cobertura, pois no edital não esta claro qual seria este prazo.		
9.2.1. Considerando se tratar de registro de preços, a garantia deverá possuir validade mínima correspondente à soma da validade da proposta e a vigência do registro de preços.		
9.3. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:		



Resposta: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060.2025.110.01 ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação – FME / Prefeitura de Água Azul do Norte – PA OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre, objetivando atender às necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino municipal e estadual de Água Azul do Norte/PA, para o Fundo Municipal de Educação - FME, ano letivo 2026.

I – DA CONSULTA

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por licitante acerca do prazo de validade e dos requisitos de aceitabilidade do Seguro-Garantia da Proposta (Garantia de Proposta), conforme exigência prevista no instrumento convocatório sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

1. Do Prazo de Validade da Proposta (Art. 90, "PAR" 4º da Lei 14.133/2021): Conforme regulamento do edital para o Processo nº 060.2025.110.01, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Este prazo representa o período em que o licitante está formalmente vinculado aos termos, preços e condições ofertadas para o serviço de transporte escolar.

2. Da Vigência do Seguro-Garantia (Art. 58 da Lei 14.133/2021): A garantia de proposta é um instrumento acessório destinado a assegurar a manutenção da oferta. Para sua eficácia, a apólice deve possuir vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta.

Prazo Mínimo Exigido: 60 (sessenta) dias.

Finalidade Jurídica: Garantir a indenização ao Fundo Municipal de Educação em caso de desistência do licitante, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou falha na apresentação da garantia contratual definitiva.

3. Da Regulamentação da SUSEP e Jurisprudência do TCU: A Circular SUSEP nº 662/2022 estabelece que o seguro deve garantir a obrigação pelo prazo integral em que o tomador (licitante) estiver vinculado ao certame. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), através do Acórdão 597/2023-Plenário, consolida o entendimento de que a garantia deve estar plenamente vigente durante toda a fase de julgamento, sendo a insuficiência do prazo motivo para desclassificação, visando proteger a seriedade do certame.

III – CONCLUSÃO E DECISÃO

Esta Administração, pelo Agente de Contratação subscrito, esclarece para todos os fins que:

O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias.

O Seguro-Garantia da Proposta deverá ter vigência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

A apólice deve conter a identificação correta do Processo nº 060.2025.110.01 e do objeto (Transporte Escolar - Ano Letivo 2026).

A apresentação de garantia com prazo de validade inferior aos 60 dias da proposta configurará descumprimento de requisito de admissibilidade, ensejando a desclassificação da licitante.

Água Azul do Norte/PA, 05 de janeiro de 2026.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: ALVORADA	R\$ 6,98	15.600	Km	Homologado
0002	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: ASSENTAMENTO DINA TEIXEIRA/NOVA	R\$ 6,46	13.200	Km	Homologado
0003	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: CÍCERO/PAULINHO/ZÉ BADU/VILA JUS	R\$ 7,86	16.800	Km	Homologado
0004	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: DADÃO/CIÇÃO/DONA ELZA/CURVA DO J	R\$ 8,11	27.000	Km	Homologado
0005	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: FAZENDA PARAGOMINAS/NÁBIO/	R\$ 6,68	25.920	Km	Homologado
0006	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: FAZENDA SOBRAL/ANA PAULA/KAIAPO/	R\$ 6,23	19.600	Km	Homologado
0007	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: FAZENDA UNIÃO/NOVA CANADÁ	R\$ 6,43	17.800	Km	Homologado
0008	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: GROTÃO/VITÓRIA DA UNIÃO	R\$ 7,62	26.800	Km	Homologado
0009	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: JAPONESA / SEDE	R\$ 6,54	18.151	Km	Homologado
0010	LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: JAPONESA / TUPANCY /GENIVAL/GUANJO/	R\$ 6,68	17.600	Km	Homologado
0011	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: REGIÃO PA ESPERANÇA/VILA PARAGUA	R\$ 6,73	21.600	Km	Homologado
0012	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: PARAGUAÇU/SEDE	R\$ 8,26	35.560	Km	Homologado
0013	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: PICADÃO/MOABA/NOVA CANADÁ	R\$ 7,11	18.900	Km	Homologado
0014	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: RECANTÃO/MONTE PIU/TRÊS COLCHETE	R\$ 6,73	26.400	Km	Homologado
0015	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: TAIRINHO/COLORADO/V. DO OURO/JUS	R\$ 6,17	20.720	Km	Homologado



0016	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: TETÉ/EDSON/ZEZINHO DANTAS/	R\$ 6,30	26.000 Km	Homologado
0017	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: TREVEINHO/CASA BRANCA/SEDE	R\$ 7,44	24.240 Km	Homologado
0018	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: TREVINHO/NOVA CANADÁ	R\$ 6,68	16.400 Km	Homologado
0019	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: TREZENTOS/NOVA CANADÁ	R\$ 8,00	18.400 Km	Homologado
0020	LOCAÇÃO DE VAN/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: VANDERLEI/ASSENTAMENTO PA ESPERANÇA/PARA	R\$ 6,01	21.600 Km	Homologado
0021	LOCAÇÃO DE VAN/TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VANDERLEI/ASSENTAMENTO PA ESPERANÇA/PARA	R\$ 6,34	21.600 Km	Homologado
0022	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: VILA JUSSARA/CANADÁ (ENSINO	R\$ 6,68	39.000 Km	Homologado
0023	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: PÉ DA SERRA / NOVA CANADÁ	R\$ 5,97	14.800 Km	Homologado
0024	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: ÁGUA AZUL/XINGUARA	R\$ 6,15	26.400 Km	Homologado
0025	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: NOVA CANADÁ /XINGUARA	R\$ 7,74	20.160 Km	Homologado
0026	LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: RESFRIADO / SEDE	R\$ 5,75	21.000 Km	Homologado
0027	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: ALDEIA DO VALE / SEDE	R\$ 6,13	9.600 Km	Homologado
0028	LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA: MARLI/FAUSTO/LUIZ INÁCIO/SEDE	R\$ 5,79	9.600 Km	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/12/2025 - 16:16	EDITAL 0060 TRASP. ESC..pdf
23/12/2025 - 16:16	ETP.pdf
23/12/2025 - 16:16	TERMO DE REFERENCIA.pdf
07/01/2026 - 11:28	AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf
09/01/2026 - 13:01	1 adendo ao edital transp. escolar ass..pdf
10/02/2026 - 12:44	ANN - PARECER JURI&#769;DICO N° 20250205.01 - Recursos administrativos.pdf
10/02/2026 - 12:54	AAN - Parecer Juri&#769;dico n ° 20260206.01 - SRP - Exame Final.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/01/2026 - 16:14:51	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,18,19,23 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:14:51	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,6,8,10,11,12,13,14,15,17,20,21,22 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:14:51	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 7,9,24,26,27 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:14:51	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 16 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:14:51	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 25 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:14:52	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 28 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:20:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



23/01/2026 - 16:23:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:43:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0016 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:44:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:44:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:44:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:46:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0018 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:46:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 16:46:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0023 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 17:45:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0028 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/01/2026 - 17:47:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2026 - 12:46:38	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/01/2026 - 14:13:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 11:43:36	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0024 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 11:44:04	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 11:45:39	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0017 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 11:47:05	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0008 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 11:47:48	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0025 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 13:27:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 13:30:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0017 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/01/2026 - 13:30:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0024 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 14:10:08	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 14:16:44	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 14:18:34	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0025 do processo 060/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



28/01/2026 - 14:31:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 14:40:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/01/2026 - 15:50:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0025 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 14:47:09	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 14:49:25	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 14:50:05	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 14:50:35	Documentos solicitados para o processo 060/2025	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 15:02:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 15:12:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 15:13:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/01/2026 - 15:36:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 060/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	4,90	15.600	76.440,00
0002	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	4,55	13.200	60.060,00
0003	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jus	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	4,80	16.800	80.640,00
0004	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Cição/Dona Elza/Curva do J	PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	5,49	27.000	148.230,00
0005	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/	CTHT BRASIL EIRELI	MARCOPOLO TORINO	Marcopolo	3,99	25.920	103.420,80
0006	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/	PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	5,36	19.600	105.056,00
0007	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá	CTHT BRASIL EIRELI	Iveco Way Class 70c17	Mascarello	4,40	17.800	78.320,00
0008	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União	PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	5,26	26.800	140.968,00
0009	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	4,57	18.151	82.950,07
0010	Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy /Genival/Guanjo/	CTHT BRASIL EIRELI	Sprinter 2024	Mercedes-Benz	4,40	17.600	77.440,00



0011	Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paragua	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	4,71	21.600	101.736,00
0012	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	4,79	35.560	170.332,40
0013	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	4,98	18.900	94.122,00
0014	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchete	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	4,75	26.400	125.400,00
0015	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jus	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	4,32	20.720	89.510,40
0016	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	4,92	26.000	127.920,00
0017	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	5,10	24.240	123.624,00
0018	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	4,68	16.400	76.752,00
0019	Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	5,00	18.400	92.000,00
0020	Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	4,94	21.600	106.704,00
0021	Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	5,00	21.600	108.000,00
0022	Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	4,34	39.000	169.260,00
0023	Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá	SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	4,79	14.800	70.892,00
0024	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	4,32	26.400	114.048,00
0025	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	5,34	20.160	107.654,40
0026	Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede	CTHT BRASIL EIRELI	Sprinter	Mercedes-Benz	3,98	21.000	83.580,00
0027	Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede	XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	4,32	9.600	41.472,00
0028	Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	IVECO Daily Minibus - 2022	IVECO Daily Minibus - 2022	4,98	9.600	47.808,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:58:57	MICROONIBUS	VOLARE FLY 10	15.600	R\$5,70	R\$ 88.920,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:14:18	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	15.600	R\$5,71	R\$ 89.076,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO	15.600	R\$5,71	R\$ 89.076,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	22/01/2026 - 08:21:50	ATTACK 8	VOLARE	15.600	R\$5,70	R\$ 88.920,00	Não
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:31:52	Iveco Daily 70c17 Escolar	iveco	15.600	R\$5,71	R\$ 89.076,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	INDUSCAR APACHE U	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	15.600	R\$6,98	R\$ 108.888,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 21:53:43	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	15.600	R\$6,98	R\$ 108.888,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:18:13	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	15.600	R\$6,98	R\$ 108.888,00	Sim

0002 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:46:10	ONIBUS	MB 1418 NEOBUS	13.200	R\$5,70	R\$ 75.240,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:14:26	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	13.200	R\$5,71	R\$ 75.372,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ -MPOLO TORINO	13.200	R\$5,71	R\$ 75.372,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	22/01/2026 - 08:20:39	MARCOPOLO TORINO	Marcopolo	13.200	R\$5,70	R\$ 75.240,00	Não
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:34:31	Mercedes 10Benz 3AOF 1724	Mercedes 10Benz	13.200	R\$5,71	R\$ 75.372,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	13.200	R\$6,46	R\$ 85.272,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:02:33	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	13.200	R\$6,46	R\$ 85.272,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:42:03	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	13.200	R\$6,46	R\$ 85.272,00	Sim

0003 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jus

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:46:29	ONIBUS	MB 1418 NEOBUS	16.800	R\$5,70	R\$ 95.760,00	Sim



SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:14:33	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	16.800	R\$5,71	R\$ 95.928,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO	16.800	R\$5,71	R\$ 95.928,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	22/01/2026 - 08:22:02	ATTACK 8	ATTACK 8	16.800	R\$5,70	R\$ 95.760,00	Não
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:43:13	Volkswagen 10 MODELO: VW17.230	Volkswagen	16.800	R\$5,71	R\$ 95.928,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	16.800	R\$7,86	R\$ 132.048,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:03:00	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	16.800	R\$7,86	R\$ 132.048,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:42:11	MARCOPOL - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOL - TORINO 17230 - 2020	16.800	R\$7,86	R\$ 132.048,00	Sim

0004 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Ciçã/Dona Elza/Curva do J

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:47:11	ONIBUS	MB 1418 NEOBUS	27.000	R\$5,70	R\$ 153.900,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:14:40	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	27.000	R\$5,71	R\$ 154.170,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO	27.000	R\$5,71	R\$ 154.170,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	22/01/2026 - 08:22:43	MARCOPOL TORINO	Marcopolo	27.000	R\$5,70	R\$ 153.900,00	Não
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:43:59	Volkswagen 10 MODELO: VW17.230 ANO:	Volkswagen	27.000	R\$5,71	R\$ 154.170,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	27.000	R\$8,11	R\$ 218.970,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:03:28	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	27.000	R\$8,11	R\$ 218.970,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:42:19	MARCOPOL - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOL - TORINO 17230 - 2020	27.000	R\$8,11	R\$ 218.970,00	Sim

0005 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:47:25	MICROONIBUS	VOLARE W8	25.920	R\$5,70	R\$ 147.744,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:14:47	MARCOPOL VOLARE W8 MO	MARCOPOL VOLARE W8 MO	25.920	R\$5,71	R\$ 148.003,20	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO	25.920	R\$5,71	R\$ 148.003,20	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	22/01/2026 - 08:23:54	MARCOPOL TORINO	Marcopolo	25.920	R\$5,70	R\$ 147.744,00	Não
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:44:42	Iveco Daily 70c17 Escolar A	Iveco	25.920	R\$5,71	R\$ 148.003,20	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	INDUSCAR APACHE U	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	25.920	R\$6,68	R\$ 173.145,60	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:03:55	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	25.920	R\$6,68	R\$ 173.145,60	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:19:47	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	25.920	R\$6,68	R\$ 173.145,60	Sim



0006 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:47:38	ONIBUS	MB 1418 NEOBUS	19.600	R\$5,70	R\$ 111.720,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:18:19	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	19.600	R\$5,71	R\$ 111.916,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ -MPOLO TORINO	19.600	R\$5,71	R\$ 111.916,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	22/01/2026 - 08:27:06	Mercedez Induscar	Apache	19.600	R\$5,70	R\$ 111.720,00	Não
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:45:53	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	19.600	R\$5,71	R\$ 111.916,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	19.600	R\$6,23	R\$ 122.108,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:04:55	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	19.600	R\$6,23	R\$ 122.108,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:42:34	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	19.600	R\$6,23	R\$ 122.108,00	Sim

0007 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:47:52	MICROONIBUS	VOLARE W8	17.800	R\$5,70	R\$ 101.460,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:19:29	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	17.800	R\$5,71	R\$ 101.638,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO	17.800	R\$5,71	R\$ 101.638,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:46:41	micro 10ônibus Iveco Daily 70c17 Es	Iveco	17.800	R\$5,71	R\$ 101.638,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	INDUSCAR APACHE U	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	17.800	R\$6,43	R\$ 114.454,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:05:18	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	17.800	R\$6,43	R\$ 114.454,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:20:27	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	17.800	R\$6,43	R\$ 114.454,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:29:10	Iveco Way Class 70c17	Mascarello	17.800	R\$5,71	R\$ 101.638,00	Não

0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:48:05	ONIBUS	MB 1418 NEOBUS	26.800	R\$5,70	R\$ 152.760,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:19:45	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	26.800	R\$5,71	R\$ 153.028,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ -MPOLO TORINO	26.800	R\$5,71	R\$ 153.028,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:47:18	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	26.800	R\$5,71	R\$ 153.028,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	26.800	R\$7,62	R\$ 204.216,00	Sim



XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:05:47	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	26.800	R\$7,62	R\$ 204.216,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:42:47	MARCOPOLLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLLO - TORINO 17230 - 2020	26.800	R\$7,62	R\$ 204.216,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:31:14	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	26.800	R\$5,71	R\$ 153.028,00	Não

0009 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:48:31	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	18.151	R\$5,70	R\$ 103.460,70	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:20:00	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	18.151	R\$5,71	R\$ 103.642,21	Sim
G F TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ -MPOLO TORINO	18.151	R\$5,71	R\$ 103.642,21	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:48:09	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	18.151	R\$5,71	R\$ 103.642,21	Sim
MIX LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	18.151	R\$6,54	R\$ 118.707,54	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:06:10	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	18.151	R\$6,54	R\$ 118.707,54	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:42:54	MARCOPOLLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLLO - TORINO 17230 - 2020	18.151	R\$6,54	R\$ 118.707,54	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:31:47	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	18.151	R\$5,71	R\$ 103.642,21	Não

0010 - Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy /Genival/Guanjo/

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:48:43	VOLARE	VOLARE V8	17.600	R\$5,70	R\$ 100.320,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:20:17	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	17.600	R\$5,71	R\$ 100.496,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ANO 2015	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ANO 2015	17.600	R\$5,71	R\$ 100.496,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:48:54	MERCEDES 10BENZ. VAN 10 SPRINTER 416. 20	MERCEDE S 10BENZ	17.600	R\$5,71	R\$ 100.496,00	Sim
MIX LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MASTER MBUS L3H2	Renut/Renault do Brasil LT	17.600	R\$6,68	R\$ 117.568,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:06:37	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	17.600	R\$6,68	R\$ 117.568,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:21:34	IVECO Daily Minibus - 2022	IVECO Daily Minibus - 2022	17.600	R\$6,68	R\$ 117.568,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:35:25	Sprinter 2024	Mercedes-Benz	17.600	R\$5,70	R\$ 100.320,00	Não

0011 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paragua

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:48:59	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	21.600	R\$5,70	R\$ 123.120,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:23:17	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim



G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001- 18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001- 70	22/01/2026 - 15:49:34	Onibus 10 Volkswagen 10 MODELO: VW17.	Volkswagen	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001- 88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes- Benz/Mercedes- Benz do Brasil LT	21.600	R\$6,73	R\$ 145.368,00	Sim
XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	28.452.390/0001- 50	22/01/2026 - 22:07:06	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	21.600	R\$6,73	R\$ 145.368,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001- 70	23/01/2026 - 09:43:22	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	21.600	R\$6,73	R\$ 145.368,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001- 08	23/01/2026 - 08:38:45	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Não

0012 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001- 02	19/01/2026 - 16:49:20	ONIBUS	MB 1418 MARCOPOLO	35.560	R\$5,70	R\$ 202.692,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001- 25	20/01/2026 - 14:23:30	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	35.560	R\$5,71	R\$ 203.047,60	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001- 18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO	35.560	R\$5,71	R\$ 203.047,60	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001- 70	22/01/2026 - 15:50:19	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	35.560	R\$5,71	R\$ 203.047,60	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001- 88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes- Benz/Mercedes- Benz do Brasil LT	35.560	R\$8,26	R\$ 293.725,60	Sim
XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	28.452.390/0001- 50	22/01/2026 - 22:07:38	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	35.560	R\$8,26	R\$ 293.725,60	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001- 70	23/01/2026 - 09:43:32	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	35.560	R\$8,26	R\$ 293.725,60	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001- 08	23/01/2026 - 08:39:58	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	35.560	R\$5,71	R\$ 203.047,60	Não

0013 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001- 02	19/01/2026 - 16:49:34	ONIBUS	MB 1418 MARCOPOLO	18.900	R\$5,70	R\$ 107.730,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001- 25	20/01/2026 - 14:23:41	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	18.900	R\$5,71	R\$ 107.919,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001- 18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO	18.900	R\$5,71	R\$ 107.919,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001- 70	22/01/2026 - 15:50:58	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	18.900	R\$5,71	R\$ 107.919,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001- 88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes- Benz/Mercedes- Benz do Brasil LT	18.900	R\$7,11	R\$ 134.379,00	Sim
XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	28.452.390/0001- 50	22/01/2026 - 22:08:01	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	18.900	R\$7,11	R\$ 134.379,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001- 70	23/01/2026 - 09:43:38	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	18.900	R\$7,11	R\$ 134.379,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001- 08	23/01/2026 - 08:52:18	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	18.900	R\$5,71	R\$ 107.919,00	Não

0014 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchete



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:49:52	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	26.400	R\$5,70	R\$ 150.480,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:23:54	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:51:44	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	26.400	R\$6,73	R\$ 177.672,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:08:26	Volsbus 15.190 ORE 2021	Volsbus 15.190 ORE 2021	26.400	R\$6,73	R\$ 177.672,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:43:46	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	26.400	R\$6,73	R\$ 177.672,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:54:12	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Não

0015 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jus

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:50:06	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	20.720	R\$5,70	R\$ 118.104,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:24:06	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	20.720	R\$5,71	R\$ 118.311,20	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO	20.720	R\$5,71	R\$ 118.311,20	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:52:17	Onibus 10 Volkswagen 10 MODELO: VW17.	Volkswagen	20.720	R\$5,71	R\$ 118.311,20	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	20.720	R\$6,17	R\$ 127.842,40	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:09:27	Volsbus 15.190 ORE 2021	Volsbus 15.190 ORE 2021	20.720	R\$6,17	R\$ 127.842,40	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:43:55	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	20.720	R\$6,17	R\$ 127.842,40	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:54:49	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	20.720	R\$5,71	R\$ 118.311,20	Não

0016 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:50:18	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	26.000	R\$5,70	R\$ 148.200,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:24:23	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	26.000	R\$5,71	R\$ 148.460,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO	26.000	R\$5,71	R\$ 148.460,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:52:51	micro 10ônibus Iveco Daily 70c17 Escolar	Iveco	26.000	R\$5,71	R\$ 148.460,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	INDUSCAR APACHE U	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	26.000	R\$6,30	R\$ 163.800,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:09:50	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	26.000	R\$6,30	R\$ 163.800,00	Sim



PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001- 70	22/01/2026 - 22:23:54	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	26.000	R\$6,30	R\$ 163.800,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001- 08	23/01/2026 - 08:55:25	Iveco Way Class 70c17	Mascarello	26.000	R\$5,71	R\$ 148.460,00	Não

0017 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001- 02	19/01/2026 - 16:50:30	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	24.240	R\$5,70	R\$ 138.168,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001- 25	20/01/2026 - 14:24:44	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	24.240	R\$5,71	R\$ 138.410,40	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001- 18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO	24.240	R\$5,71	R\$ 138.410,40	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001- 70	22/01/2026 - 15:53:29	Onibus 10 Volkswagen 10 MODELO: VW17.	Volkswagen	24.240	R\$5,71	R\$ 138.410,40	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001- 88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes- Benz/Mercedes- Benz do Brasil LT	24.240	R\$7,44	R\$ 180.345,60	Sim
XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	28.452.390/0001- 50	22/01/2026 - 22:10:10	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	24.240	R\$7,44	R\$ 180.345,60	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001- 70	23/01/2026 - 09:44:04	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	24.240	R\$7,44	R\$ 180.345,60	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001- 08	23/01/2026 - 08:57:21	Iveco Way Class 70c17	Mercedes-Benz	24.240	R\$5,71	R\$ 138.410,40	Não

0018 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001- 02	19/01/2026 - 16:50:46	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	16.400	R\$5,70	R\$ 93.480,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001- 25	20/01/2026 - 14:24:59	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	16.400	R\$5,71	R\$ 93.644,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001- 18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES- BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES- BENZ - MASCARELLO	16.400	R\$5,71	R\$ 93.644,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001- 70	22/01/2026 - 15:54:01	micro 10ônibus Iveco Daily 70c17 Escolar	Iveco	16.400	R\$5,71	R\$ 93.644,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001- 88	22/01/2026 - 16:03:05	INDUSCAR APACHE U	Mercedes- Benz/Mercedes- Benz do Brasil LT	16.400	R\$6,68	R\$ 109.552,00	Sim
XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	28.452.390/0001- 50	22/01/2026 - 22:10:34	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	16.400	R\$6,68	R\$ 109.552,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001- 70	22/01/2026 - 22:24:38	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	16.400	R\$6,68	R\$ 109.552,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001- 08	23/01/2026 - 08:57:56	Iveco Way Class 70c17	Mascarello	16.400	R\$5,71	R\$ 93.644,00	Não

0019 - Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001- 02	19/01/2026 - 16:50:59	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	18.400	R\$5,70	R\$ 104.880,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001- 25	20/01/2026 - 14:25:14	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	18.400	R\$5,71	R\$ 105.064,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001- 18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES- BENZ- MPOLO TORINO	18.400	R\$5,71	R\$ 105.064,00	Sim



M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:54:48	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 Ano 2016	Mercedes 10Benz	18.400	R\$5,71	R\$ 105.064,00	Sim
MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	18.400	R\$8,00	R\$ 147.200,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:11:02	Volkswagen 15.190 ORE 2021	Volkswagen 15.190 ORE 2021	18.400	R\$8,00	R\$ 147.200,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:44:16	MARCOPOLLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLLO - TORINO 17230 - 2020	18.400	R\$8,00	R\$ 147.200,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 08:58:30	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	18.400	R\$5,71	R\$ 105.064,00	Não

0020 - Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:51:15	VAN	VOLARE V8	21.600	R\$5,70	R\$ 123.120,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:25:26	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ANO 2015	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ANO 2015	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:55:19	MERCEDES 10BENZ. VAN 10 SPRINTER 416. 20	MERCEDE S 10BENZ	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MASTER MBUS L3H2	Renut/Renault do Brasil LT	21.600	R\$6,01	R\$ 129.816,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:11:28	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	21.600	R\$6,01	R\$ 129.816,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:25:18	IVECO Daily Minibus - 2022	IVECO Daily Minibus - 2022	21.600	R\$6,01	R\$ 129.816,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:00:44	Sprinter	Mercedes-Benz	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Não

0021 - Locação de van/transporte escolar rota Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:51:32	VAN	VOLARE V8	21.600	R\$5,70	R\$ 123.120,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:27:29	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ANO 2015	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ANO 2015	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:56:26	MERCEDES 10BENZ. VAN 10 SPRINTER 416. 20	MERCEDE S 10BENZ	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Sim
MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MASTER MBUS L3H3	Renut/Renault do Brasil LT	21.600	R\$6,34	R\$ 136.944,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:11:54	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	21.600	R\$6,34	R\$ 136.944,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:25:42	IVECO Daily Minibus - 2022	IVECO Daily Minibus - 2022	21.600	R\$6,34	R\$ 136.944,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:02:08	Sprinter	Mercedes-Benz	21.600	R\$5,71	R\$ 123.336,00	Não

0022 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:51:45	MICROONIBUS	VOLARE W8	39.000	R\$5,70	R\$ 222.300,00	Sim



SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:27:43	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	39.000	R\$5,71	R\$ 222.690,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO	39.000	R\$5,71	R\$ 222.690,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:57:11	micro 10ônibus Iveco Daily 70c17 Escolar	Iveco	39.000	R\$5,71	R\$ 222.690,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	INDUSCAR APACHE U	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	39.000	R\$6,68	R\$ 260.520,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:12:20	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	39.000	R\$6,68	R\$ 260.520,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:26:04	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	39.000	R\$6,68	R\$ 260.520,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:03:34	Iveco Way Class 70c17	Mascarello	39.000	R\$5,71	R\$ 222.690,00	Não

0023 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:52:00	MICROONIBUS	VOLARE W8	14.800	R\$5,70	R\$ 84.360,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:27:53	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	MARCOPOLO VOLARE W8 MO	14.800	R\$5,71	R\$ 84.508,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO ANO 2015	MERCEDES-BENZ - MASCARELLO	14.800	R\$5,71	R\$ 84.508,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:58:26	micro 10ônibusIveco Daily 70c17 Escolar	Iveco	14.800	R\$5,71	R\$ 84.508,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	14.800	R\$5,97	R\$ 88.356,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:12:44	Volare Fly 10 - 2022	Volare Fly 10 - 2022	14.800	R\$5,97	R\$ 88.356,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:26:24	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	Neobus Thunder - Volkswagen - 2021	14.800	R\$5,97	R\$ 88.356,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:04:12	Iveco Way Class 70c17	Mascarello	14.800	R\$5,71	R\$ 84.508,00	Não

0024 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 17:00:16	ONIBUS	MB 1418 MARCOPO LO	26.400	R\$5,70	R\$ 150.480,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:28:08	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 15:59:34	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 -Ano 2016	Mercedes 10Benz	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	26.400	R\$6,15	R\$ 162.360,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:13:08	Volkswagen 15.190 ORE 2021	Volkswagen 15.190 ORE 2021	26.400	R\$6,15	R\$ 162.360,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:44:32	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	26.400	R\$6,15	R\$ 162.360,00	Sim



CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:06:08	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	26.400	R\$5,71	R\$ 150.744,00	Não
--------------------	--------------------	-----------------------	-------------------	---------------	--------	---------	----------------	-----

0025 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:52:13	ONIBUS	MB 1418 MARCOPOLO LO	20.160	R\$5,70	R\$ 114.912,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:28:26	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	20.160	R\$5,71	R\$ 115.113,60	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ -MPOLO TORINO	20.160	R\$5,71	R\$ 115.113,60	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 16:00:19	Mercedes 10Benz 3AOF 1724- Ano 2016	Mercedes 10Benz	20.160	R\$5,71	R\$ 115.113,60	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:05	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	20.160	R\$7,74	R\$ 156.038,40	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:13:40	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	20.160	R\$7,74	R\$ 156.038,40	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:44:47	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	20.160	R\$7,74	R\$ 156.038,40	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:06:50	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	20.160	R\$5,71	R\$ 115.113,60	Não

0026 - Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	13/01/2026 - 08:26:13	VAN	VOLARE V8	21.000	R\$5,70	R\$ 119.700,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:28:37	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	21.000	R\$5,71	R\$ 119.910,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MARCOPOLO/VOLARE V8 ANO 2015	MARCOPOLO/VOLARE V8 ANO 2015	21.000	R\$5,71	R\$ 119.910,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 16:00:50	MERCEDES 10BENZ. VAN 10 SPRINTER 416. 20	MERCEDE S 10BENZ	21.000	R\$5,71	R\$ 119.910,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:06	MASTER MBUS L3H3	Renut/Renault do Brasil LT	21.000	R\$5,75	R\$ 120.750,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:14:03	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	21.000	R\$5,75	R\$ 120.750,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:27:33	IVECO Daily Minibus - 2022	IVECO Daily Minibus - 2022	21.000	R\$5,75	R\$ 120.750,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:08:19	Sprinter	Mercedes-Benz	21.000	R\$5,71	R\$ 119.910,00	Não

0027 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:52:41	ONIBUS	MB 1418 MARCOPOLO LO	9.600	R\$5,70	R\$ 54.720,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:29:51	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	M.BENZ/MASC A GRANMIDI O	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MERCEDES-BENZ- MPOLO TORINO ANO 2015	MERCEDES-BENZ -MPOLO TORINO	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 16:01:21	Mercedes 10Benz 3AOF 1724 10 Ano 2016	Mercedes 10Benz	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Sim
MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:06	MPOLO IDEALE R	Mercedes-Benz/Mercedes-Benz do Brasil LT	9.600	R\$6,13	R\$ 58.848,00	Sim



XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:14:26	Volksbus 15.190 ORE 2021	Volksbus 15.190 ORE 2021	9.600	R\$6,13	R\$ 58.848,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	23/01/2026 - 09:44:59	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	MARCOPOLO - TORINO 17230 - 2020	9.600	R\$6,13	R\$ 58.848,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:08:55	Induscar Apache U	Mercedes-Benz	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Não

0028 - Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	19/01/2026 - 16:52:54	VAN	VOLARE V8	9.600	R\$5,70	R\$ 54.720,00	Sim
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	20/01/2026 - 14:30:07	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	SPRINTER 415 EXTRA LONGA	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Sim
G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	43.444.950/0001-18	21/01/2026 - 15:39:43	MARCOPOLO/VOLARE V8 ANO 2015	MARCOPOLO/VOLARE V8 ANO 2015	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Sim
M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	22/01/2026 - 16:01:53	MERCEDES 10BENZ. VAN 10 SPRINTER 416. 20	MERCEDE S 10BENZ	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Sim
MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	22/01/2026 - 16:03:06	MASTER MBUS L3H3	Renut/Renault do Brasil LT	9.600	R\$5,79	R\$ 55.584,00	Sim
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	22/01/2026 - 22:14:50	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	Mercedes-Benz Sprinter Minibus 2022	9.600	R\$5,79	R\$ 55.584,00	Sim
PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	22/01/2026 - 22:28:20	IVECO Daily Minibus - 2022	IVECO Daily Minibus - 2022	9.600	R\$5,79	R\$ 55.584,00	Sim
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	23/01/2026 - 09:09:24	Sprinter	Mercedes-Benz	9.600	R\$5,71	R\$ 54.816,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	120 dias
SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	35.774.441/0001-25	90 dias
PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	60 dias
G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	43.444.950/0001-18	60 dias
KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	60 dias
M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	60 dias
MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	90 dias
XP EMPREENDIMENTOS LTDA	28.452.390/0001-50	60 dias

Lances Enviados

0001 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:58:57	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:14:18	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 08:21:50	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
22/01/2026 - 15:31:52	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,98 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 21:53:43	6,98 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:18:13	6,98 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:07:13	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:07:47	5,49	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:08:12	5,49	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



23/01/2026 - 10:08:46	5,48	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:09:57	5,47	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:10:21	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:10:57	5,45	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:11:48	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:06	5,44	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:33	5,44	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:36	5,43	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:13:52	5,42	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:37	5,40	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:20:34	4,90	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido

0002 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:46:10	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:14:26	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 08:20:39	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



22/01/2026 - 15:34:31	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,46 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:02:33	6,46 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:42:03	6,46 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:07:21	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:07:54	5,49	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:08:50	5,48	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:03	5,47	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:10:32	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:34	5,46	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:38	5,46	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:41	5,45	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:13:58	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:41	5,42	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:20:44	4,55	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido

0003 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jus

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



19/01/2026 - 16:46:29	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:14:33	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 08:22:02	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
22/01/2026 - 15:43:13	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	7,86 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:03:00	7,86 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:42:11	7,86 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:07:32	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:07:59	5,49	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:08:53	5,48	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:08	5,47	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:10:38	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:43	5,46	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:43	5,46	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:46	5,45	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:14:03	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:46	5,42	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:21:37	4,80	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido

0004 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Cição/Dona Elza/Curva do J

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:47:11	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:14:40	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 08:22:43	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



22/01/2026 - 15:43:59	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	8,11 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:03:28	8,11 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:42:19	8,11 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:08:08	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:08:29	5,68	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:08:58	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:16	5,64	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:10:47

5,63 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:10:50

5,60 35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL
EIRELI

Válido

23/01/2026 - 10:11:00

5,59 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:11:38

5,58 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:11:55	5,57	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:51	5,56	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:12:54	5,57	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:12:57	5,57	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:13:47	5,55	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:08	5,54	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:27	5,53	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:49	5,50	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:26:03	5,50	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:26:52	5,49	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:27:09

5,48 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.
26/01/2026 12:29:09

0005 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:47:25	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:14:47	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 08:23:54	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTHH BRASIL EIRELI	Válido
22/01/2026 - 15:44:42	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,68 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:03:55	6,68 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:19:47	6,68 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:08:14	5,69 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:08:43	5,68 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:02	5,65 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:23	5,64 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:10:44	5,50 35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:10:53	5,49 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:11:08	5,45 35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



23/01/2026 - 10:11:42	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:11:47	5,44	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:12:57	5,43	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:13:10	4,68	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:13:27	5,00	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:21	4,67	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:14:33	4,66	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:14:54	5,43	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:31:14	4,50	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:32:04	4,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:33:35	4,40	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:35:22	4,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:36:35	4,30	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:37:02	4,29	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:37:22	4,20	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



23/01/2026 - 11:38:21	4,19	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:38:31	4,15	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:40:14	4,09	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:42:13	3,99	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:44:49	3,98	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0006 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:47:38	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:18:19	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 08:27:06	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



22/01/2026 - 15:45:53	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,23 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
22/01/2026 - 22:04:55	6,23 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:42:34	6,23 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:08:20	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:09:07	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:09:17	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:10:27	5,49	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54



23/01/2026 - 10:11:07	5,48	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:11:55	5,46	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:04	5,45	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
23/01/2026 - 10:13:38	5,45	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:26	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:14:45	5,43	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:14:55	5,40	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
23/01/2026 - 10:15:13	5,40	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:16:45	5,39	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
23/01/2026 - 10:17:11	5,38	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:17:20	5,38	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:49	5,37	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:18:11	5,36	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
23/01/2026 - 10:18:23	5,36	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:19:55	5,35	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:21:31	5,35	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
23/01/2026 - 10:43:58	5,30	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:45:59	5,30	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54
23/01/2026 - 11:14:30	5,05	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:33:02	5,29	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial. 27/01/2026 11:29:54

0007 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:47:52	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:19:29	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:46:41	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,43 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:05:18	6,43 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:20:27	6,43 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:29:10	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:08:29	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:08:53	5,68	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:13	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:36	5,50	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



23/01/2026 - 10:10:43	5,49	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:11:11	5,48	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:11:17	5,45	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:11:35	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:01	5,43	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:10	5,42	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:13:26	4,51	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:13:48	4,51	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:14:32	4,50	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:53	4,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:31:24	4,40	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido

0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:48:05	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:19:45	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:47:18	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	7,62 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:05:47	7,62 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:31:14	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 09:42:47	7,62 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:08:34	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:09:07	5,68	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:09:20	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:48	5,64	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:11:18	5,63	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:11	5,60	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:15	5,59	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:13:39	5,34	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 10:13:53	5,34	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:14:39

5,33 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:15:02

5,30 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:15:05

5,31 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:16:02

5,30 03.069.571/0001-70 - PARA
CONCRETOS E LOCACOES DE
MAQUINAS PESADAS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:16:21

5,29 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:17:23

5,28 03.069.571/0001-70 - PARA
CONCRETOS E LOCACOES DE
MAQUINAS PESADAS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:17:29

5,28 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:18:05

5,27 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:18:18	5,26	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:18:34	5,26	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:04	5,25	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:21:35	5,25	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:44:21	5,15	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:46:15	5,21	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:22:31	5,00	35.651.632/0001-08 - CTHH BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 11:27:18	4,99	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 11:31:32	4,80	35.651.632/0001-08 - CTHHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 11:31:57	4,79	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:33:42	4,40	35.651.632/0001-08 - CTHHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 11:35:29	4,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:36:25	4,30	35.651.632/0001-08 - CTHHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48



23/01/2026 - 11:36:56	4,29	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:37:13	4,20	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 11:38:27	4,19	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:38:38	4,15	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:39:48
23/01/2026 - 11:40:00	4,09	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0009 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede



Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:48:31	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:20:00	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:48:09	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,54 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:06:10	6,54 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:31:47	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTH BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:40:17
23/01/2026 - 09:42:54	6,54 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:08:40	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:09:21	5,68	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:26	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:03	5,50	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:40:17
23/01/2026 - 10:10:54	5,49	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:11:24	5,48	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:18	5,47	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:20	5,46	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:14:01	4,58	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:40:17
23/01/2026 - 10:14:17	4,57	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:14:44

4,56 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 11:31:41

4,30 35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL
EIRELI

Cancelado - A empresa CHTT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025.

A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota.

A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:40:17

0010 - Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy / Genival/Guanjo/

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:48:43	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:20:17	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:48:54	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,68 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:06:37	6,68 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:21:34	6,68 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:35:25	5,70 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:07:28	5,50	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:08:51	5,49	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:09:14	5,30	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:09:49	5,29	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:10:59	5,28	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:11:29	5,28	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:11:30	5,27	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:13:25	5,26	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:14:10	5,25	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:33	4,68	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:14:54	4,67	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:27:29	4,66	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:31:47	4,50	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:32:04	4,70	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:33:42	4,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:33:50	4,40	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:39:39	4,35	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0011 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paragua

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:48:59	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:23:17	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:49:34	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,73 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:07:06	6,73 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:38:45	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:43:22	6,73 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:12	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:11:11	5,68	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:12:06	5,67	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:36	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:02	5,64	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:36	5,63	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:14:55	4,72	35.651.632/0001-08 - CTH BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:15:20	4,71	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:15:29	4,70	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:24:13	5,40	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido

0012 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:49:20	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:23:30	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:50:19	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	8,26 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:07:38	8,26 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:39:58	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTH BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:43:32	8,26 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:09:19

5,69 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:11:16

5,68 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:12:11

5,67 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:12:41

5,65 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:13:07	5,64	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:14	5,62	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:14:45	5,61	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:15:12	5,55	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:15:17	5,60	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:15:35	5,54	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:15:46	5,53	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:02	5,50	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:17:42	5,49	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:17:45	5,50	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:18:21	5,48	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:18:35	5,47	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:03	5,47	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:19:17	5,46	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:19:27	5,44	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:19:41

5,43 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:19:45

5,43 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENHIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:20:22

5,42 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENHIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:20:27

5,42 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:20:36

5,41 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:20:44

5,40 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:20:47	5,40	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:51	5,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:21:03	5,38	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:21:30	5,37	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:21:46	5,36	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:22:02	5,35	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:22:18

5,34 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:22:34

5,33 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:22:41

5,33 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:23:03

5,32 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:23:10

5,32 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:23:39

5,31 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:23:46

5,31 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:24:10

5,30 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:24:18

5,29 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido



23/01/2026 - 10:24:22	5,29 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:24:30	5,28 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:03	5,27 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:25:32	5,26 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:25:44	5,26	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:26:07	5,25	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:26:44	5,24	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:26:51	5,23	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:27:03	5,22	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:28	5,21	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:27:49	5,20	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:57	5,19	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:29:19	5,17	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:29:29	5,16	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:29:38	5,15	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:30:18	5,14	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:30:40	5,15	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:30:55	5,13 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:31:04	5,12 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:31:16	5,11 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:46	5,10 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:32:00	5,09 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:32:12

5,07 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:32:26

5,06 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:32:39

5,05 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:32:51

5,04 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:33:02

5,03 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:33:12	5,00	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:33:16	5,02	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:33:38	4,99	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:33:59	4,98	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:34:52	4,97 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:35:08	4,96 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:35:19	4,95 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:36:12	4,94 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:36:50	4,93 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:38:40	4,92 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:38:57	4,91 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:40:02	4,90 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:41:13	4,89	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:43:04	4,87	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 23/01/2026 11:35:05
23/01/2026 - 11:24:19	5,00	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:27:44	4,86	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:32:28	4,80	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:33:50	4,79	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
26/01/2026 - 13:01:44	4,79	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

0013 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:49:34	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:23:41	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:50:58	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	7,11 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:08:01	7,11 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:52:18	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:43:38	7,11 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:25	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:09:59	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:10:09	5,49 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:11:20	5,49 10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:12:48	5,48 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:14	5,47 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:14:52	5,47 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:15:24	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:15:54	5,45	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:07	5,43	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:18:31	5,42	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:18:41	5,41	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:14	5,41	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:19:46

5,40 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:20:28

5,40 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:20:39

5,39 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:20:57

5,38 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:21:35	5,37	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:22:04	5,36	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:22:10	5,36	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:22:23	5,35	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:24:25	4,98	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:27:53

4,97 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.
26/01/2026 12:29:09

0014 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchete

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:49:52	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:23:54	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:51:44	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, "PAR" 1º, e 63, "PAR" 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, "PAR" 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,73 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:08:26	6,73 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:54:12	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:43:46	6,73 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:09:30	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:10:12	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:11:25	5,49	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:12:17	5,48	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:12:54	5,47	51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:13:22	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:15:02	5,45	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:15:33	5,40	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:16:04	5,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:10	5,38	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:18:37	5,37	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:18:47	5,36	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:23	5,36	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:19:52

5,35 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:20:21

5,35 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:20:51

5,34 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:21:02

5,33 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:21:41

5,32 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:22:12

5,30 10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:22:19

5,31 51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:22:28

5,29 51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:22:37	5,28	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:24:33	4,75	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:28:01	4,74	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0015 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jus

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:50:06	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:24:06	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:52:17	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,17 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:09:27	6,17 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:54:49	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:43:55	6,17 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:35	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:10:21	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:11:30	5,49	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:12:22	5,48 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:13:00	5,47 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:27	5,46 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:15:26	5,45 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 23/01/2026 10:26:14
23/01/2026 - 10:15:37	5,44 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:16:12	5,43	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:16	5,40	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:18:43	5,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:18:53	5,38	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:29	5,38	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:56	5,37	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:21:09	5,36	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:21:46

5,35 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:22:18

5,35 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:23:45

5,34 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:24:28

5,33 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:24:45

5,32 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:24:54	5,30 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:25:04	5,29 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:45	5,28 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:26:01	5,27 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:26:07

5,27 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:26:35

5,27 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:26:50

5,26 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:27:00

5,25 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:27:15	5,24 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:37	5,23 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:27:53	5,22 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:29:47	5,21 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:30:03	5,19	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:30:10	5,18	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:30:36	5,17	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:30:47	5,18	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:24:40	4,32	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:33:59	4,31	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0016 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



19/01/2026 - 16:50:18	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:24:23	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:52:51	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,30 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:09:50	6,30 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:23:54	6,30 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:55:25	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:09:43	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:11:33	5,60	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:12:06	5,59	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:12:30	5,58	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:13:07	5,55	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:13:37	5,54	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:15:41	5,50	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:15:51	5,49 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:16:22	5,48 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:16:50	5,47 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:17:21	5,46 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:17:35

5,45 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:17:50

5,44 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:18:06

5,43 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:18:21

5,42 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:18:52

5,41 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:18:56

5,41 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:19:16	5,40	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:19:24	5,39	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:19:35	5,38	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:41	5,39	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:19:54	5,37	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:17	5,36	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:20:54	5,35	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:21:02	5,34	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:21:15	5,33	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:21:41	5,32	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:21:51	5,31	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:22:23	5,31	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:22:42	5,30	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:23:02	5,29	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:24:23	5,28	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:24:27	5,28	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:24:53	5,27	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:00	5,27	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:25:09	5,26	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:25:22	5,25	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:25:38	5,24	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:43	5,23	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:25:53	5,22	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:26:08	5,21	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:26:12	5,21	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:26:43	5,21	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:26:57	5,20	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:21	5,19	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:42	5,18	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:27:47	5,18	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:27:52	5,17	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:28:09	5,17	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:28:21	5,16	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:28:51	5,15	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:28:59	5,14	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:29:12	5,12	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:29:21	5,10	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:29:34

5,09 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:29:45

5,08 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:29:56

5,07 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:30:05

5,06 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:30:09

5,06 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:30:42	5,05 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:30:57	5,10 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:03	5,04 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:11	5,03 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:31:33	5,02 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:31:52

5,01 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:32:32

5,00 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:32:56

4,99 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:33:11

4,98 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:33:27

4,97 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:34:34	4,96 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:34:45	4,95 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:36:18	4,94 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:36:45	4,93 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



0017 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:50:30	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:24:44	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:53:29	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	7,44 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:10:10	7,44 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:57:21	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:44:04	7,44 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:09:48

5,69 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:11:41

5,68 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:12:38

5,67 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:13:14

5,65 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:15:44

5,64 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:15:47

5,60 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:15:56

5,59 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:16:07

5,58 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:16:12

5,58 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:16:29

5,57 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:16:37

5,57 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:17:02

5,56 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:17:28

5,55 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:17:44

5,54 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:17:54

5,53 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:18:11

5,52 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido



23/01/2026 - 10:18:15	5,52 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:18:48	5,51 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:18:59	5,50 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:19:12	5,49 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:19:23	5,48	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:19:31	5,47	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:01	5,47	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:34	5,46	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:21:11	5,45	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:21:22	5,44	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:21:56	5,43	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:22:11	5,42	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:22:28	5,42	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:22:47	5,40	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:22:57	5,39	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:24:11	5,38	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:24:35	5,37	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:24:59	5,36 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:06	5,35 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:25:14	5,34 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:25:25	5,33 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:46	5,32 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:26:00

5,31 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:26:04

5,31 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:26:17

5,30 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:26:30

5,29 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:26:50

5,28 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:27:04

5,27 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:27:24	5,26	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:33	5,25	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:45	5,24	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:54	5,23	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:28:02	5,22	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:28:39	5,21	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:28:54	5,20	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:29:07

5,19 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:29:13

5,18 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - 23/01/2026 11:45:45

23/01/2026 - 10:29:27

5,15 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:29:40

5,14 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - 23/01/2026 11:45:09

23/01/2026 - 10:29:49

5,13 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:30:03	5,12 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:30:09	5,11 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:30:29	5,10 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 23/01/2026 11:44:30
23/01/2026 - 10:30:47	5,09 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:31:07	5,10 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:09	5,08 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 23/01/2026 11:43:50



23/01/2026 - 10:31:17

5,07 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:31:42

5,06 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - 23/01/2026 11:41:51

23/01/2026 - 10:31:57

5,05 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:32:37

5,04 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - 23/01/2026 11:39:31

23/01/2026 - 10:32:50

5,03 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:32:58

5,02 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - 23/01/2026 11:36:46



23/01/2026 - 10:33:08	5,01	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:33:26	5,00	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:33:32	4,99	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:34:42	4,98	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:35:00	4,97	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:36:24	4,96	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:36:57	4,95	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:37:10	4,89	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



0018 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:50:46	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:24:59	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:54:01	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,68 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:10:34	6,68 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:24:38	6,68 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:57:56	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido



23/01/2026 - 10:09:53	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:10:30	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:11:51	5,49	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:12:43	5,48	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:13:19	5,45	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:15:50	5,43	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:16:04	5,44	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:16:37	5,42	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:32	5,40	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:09	5,39	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:19:16	5,37	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:20:07

5,36 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:20:12

5,35 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:20:31

5,36 03.069.571/0001-70 - PARA
CONCRETOS E LOCACOES DE
MAQUINAS PESADAS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:21:18

5,34 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:21:28

5,33 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:22:06

5,32 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:22:33

5,31 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:22:44

5,30 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:22:51

5,32 03.069.571/0001-70 - PARA
CONCRETOS E LOCACOES DE
MAQUINAS PESADAS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:22:56

5,30 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDIMIENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:23:51	5,29 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:24:17	5,28 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:25:09	5,27 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:25:14	5,27 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:25:54	5,26 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:26:15	5,25 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:26:21	5,25 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:27:10	5,24 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:18	5,24 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:27:27	5,23	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:47	5,22	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:28:00	5,21	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:28:18	5,20	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:28:33	5,19	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:30:17	5,18	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:30:25	5,17	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:31:18	5,18	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:32:27	5,16	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:32:45	5,15	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:25:37	4,68	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:27:24	4,67	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 23/01/2026 11:35:28

0019 - Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:50:59	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



20/01/2026 - 14:25:14	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:54:48	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	8,00 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:11:02	8,00 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 08:58:30	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:44:16	8,00 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:09:58	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:10:45	5,60	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:11:55	5,59	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:12:48	5,58	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:13:25	5,55	51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:15:55	5,54	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:16:50	5,53	51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:38	5,50	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:21	5,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:20:08	5,48	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:20:23	5,48	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:21:35	5,47	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:22:02	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:23:10	5,45	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:23:27	6,00	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:23:32

5,44 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:25:21

5,43 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

23/01/2026 - 10:25:43

5,42 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:26:20

5,41 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:26:36	5,40	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:28:08	5,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:28:23	5,38	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:26:35	5,00	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:27:02	4,99	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - 23/01/2026 11:35:35

0020 - Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



19/01/2026 - 16:51:15	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:25:26	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:55:19	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,01 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:11:28	6,01 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:25:18	6,01 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:00:44	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:10:02	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:12:00	5,68	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:12:53	5,67	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:13:31	5,65	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:15:59	5,64	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:16:06	5,60	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:16:11	5,63	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:16:18	5,59 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:16:56	5,58 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:17:10	5,57 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:17:42	5,55 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:17:55	5,54	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:18:17	5,53	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:18:35	5,52	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:19:07	5,50	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:19:29	5,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:19:38	5,48	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:03	5,47	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:20:14	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:20:39	5,47	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:20:43	5,45	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:21:11	5,44	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:21:23	5,43	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:21:43	5,42	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:21:58	5,41	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:22:12	5,40	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:22:43	5,39	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:22:50	5,38 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:22:53	5,38 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:23:59	5,37 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:24:11	5,37 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:24:46	5,36 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:25:13	5,35 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:25:19	5,34 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:25:27	5,33 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:25:34	5,30 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:25:49	5,29	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:26:09	5,28	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:26:22	5,27	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:26:32	5,27	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:26:58	5,26	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:06	5,25	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:27:22	5,24	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:27:28	5,23	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:37	5,20	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:27:48	5,19	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:28:16	5,18	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:28:26	5,17	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:28:36	5,15	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:28:45	5,14	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:28:50	5,13	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:29:01	5,11	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:29:09	5,10	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:29:43	5,09 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:29:58	5,08 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:30:17	5,07 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:30:35	5,06 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:30:48	5,05 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:30:56	5,04 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:31:24	5,03 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:43	5,04 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:32:02	5,02 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:32:18	5,00 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:32:38

4,99 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:32:42

4,99 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:33:04

4,98 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:33:18

4,97 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:34:57

4,96 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:35:05

4,95 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 11:34:38

4,94 28.452.390/0001-50 - XP
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Válido

23/01/2026 - 11:35:49

4,93 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0021 - Locação de van/transporte escolar rota Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:51:32	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:27:29	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:56:26	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,34 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:11:54	6,34 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:25:42	6,34 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:02:08	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTHH BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:30:59	5,69	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:31:56	5,68	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:32:07	5,69	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:32:19	5,68	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:33:38	5,66	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:33:52	5,65	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:34:21	5,64	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:34:29	5,60	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:36:24	5,59	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:36:41	5,55	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:37:45	5,54	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:37:51	5,50	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:38:20	5,49	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:38:30	5,50	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:39:22	5,48	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:39:31	5,47	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:39:42	5,45	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:40:22	5,44	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:40:47	5,43	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:41:10	5,40	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:41:31	5,39	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:42:05	5,38	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:42:30	5,37	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:42:51	5,36	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:43:02	5,38	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:43:23	5,35	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:43:52	5,34	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:44:13	5,33	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:44:27	5,30	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:44:48	5,29	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:45:05	5,28	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:45:15	5,27	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:45:29	5,26	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:46:05	5,25	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:46:22	5,24	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:46:26	5,25	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:46:36	5,24	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:46:52	5,23	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:47:00	5,23	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:47:09	5,21	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:47:22	5,21	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:47:41	5,20	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:47:51	5,19	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:47:56	5,20	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:48:06	5,19	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:48:15	5,18	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:48:39	5,17	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:48:57	5,16	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:49:01	5,17	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:49:10	5,16	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:49:30	5,15	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:49:36	5,15	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:49:43	5,14	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:49:47	5,14	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:50:06	5,13	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:50:14	5,13	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:50:28	5,12	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:50:39	5,12	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:50:52	5,10	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:50:57	5,10	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:51:10	5,08	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - 23/01/2026 11:34:32
23/01/2026 - 10:51:37	5,07	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:53:29	5,06	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:53:46	5,05	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:28:22	5,01	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:29:31	5,00	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:34:22	4,99	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



0022 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino)

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:51:45	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:27:43	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 15:57:11	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,68 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:12:20	6,68 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:26:04	6,68 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:03:34	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:28:40	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:29	5,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:31:54	5,48	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:32:03	5,47	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:32:26	5,47	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:33:41	5,46	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:33:45	5,47	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:34:26	5,45	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:35:12	5,44	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:35:35	5,43	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:36:07	5,43	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:36:15	5,42 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:36:53	5,41 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:37:36	5,40 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:38:48	5,40 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:39:13	5,39	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:39:27	5,41	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:40:13	5,38	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:42:06	5,39	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:43:20	5,37	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:27:40	4,67	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:28:28	4,66	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:33:23	4,65	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:34:15	4,59	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:35:56	4,58	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:36:21	4,57	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:36:37	4,55	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:37:19	4,50	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:37:51	4,45	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:38:37	4,39	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:39:44	4,37	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:40:25	4,35	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:40:53	4,34	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:41:15	4,29	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09

0023 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:52:00	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:27:53	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:58:26	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	5,97 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:12:44	5,97 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:26:24	5,97 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:04:12	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:28:48	5,50	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:31:50	5,49	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:32:03	5,48	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:32:32	5,48	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:33:35	5,47	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:33:54	5,47	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:34:14

5,46 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:34:20

5,45 10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:34:33

5,44 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:35:22

5,43 10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES
E SERVIÇOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:35:27

5,43 51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E
EMPREENHIMENTOS LTDA

Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09



23/01/2026 - 10:36:28	5,42 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:37:01	5,41 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:37:32	5,40 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:39:08	5,40 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:39:18	5,39 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:40:25	5,38 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:41:49	5,39 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:42:31	5,37 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:44:07	5,36 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:28:22	5,00 35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:28:36	4,99	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:33:04	4,98	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:34:53	4,97	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:35:08	4,99	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:36:25	4,96	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:37:28	4,95	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:37:45	4,90	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:38:45	4,89	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:39:36	4,88	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido



23/01/2026 - 11:40:35	4,85	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:41:22	4,82	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:41:49	4,80	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:43:30	4,79	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido

0024 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 17:00:16	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:28:08	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 15:59:34	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:05	6,15 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:13:08	6,15 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:06:08	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTH BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:41:01
23/01/2026 - 09:44:32	6,15 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:27:51	4,30	35.651.632/0001-08 - CHTH BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:41:01
23/01/2026 - 10:32:10	4,29	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:32:46	5,35	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:35:44	5,34	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:36:10	4,28	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 26/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 11:34:35	4,20	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:41:01
23/01/2026 - 11:35:00	4,19	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:35:32	3,99	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CTHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:41:01
23/01/2026 - 11:37:02	4,32	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDEIMENTOS LTDA	Válido

0025 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



19/01/2026 - 16:52:13	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:28:26	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 16:00:19	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - Preço INEXEQUÍVEL. 26/01/2026 11:50:51
22/01/2026 - 16:03:05	7,74 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:13:40	7,74 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:06:50	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 09:44:47	7,74 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:28:03	5,41	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:28:48	5,40	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:32:49	5,39	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:32:54	5,39	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:34:04	5,38	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - Preço INEXEQUÍVEL. 26/01/2026 11:50:51
23/01/2026 - 10:35:44	5,37	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:36:00	0,56	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - Preço INEXEQUÍVEL. 26/01/2026 11:50:51
23/01/2026 - 10:36:23	5,76	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:36:30	5,36	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:37:47	5,36	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:39:35	5,35	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:41:22	5,34	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:42:29	5,36	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:42:48	5,33	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:43:29	5,34	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
26/01/2026 - 12:48:55	5,33	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

0026 - Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/01/2026 - 08:26:13	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:28:37	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Válido



22/01/2026 - 16:00:50	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:06	5,75 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:14:03	5,75 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:27:33	5,75 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:08:19	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:28:24	4,02	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:33:17	5,69	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:35:53	3,99	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:37:05	5,69	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:37:09	5,69	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:37:47	5,35	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:34:43	3,98	35.651.632/0001-08 - CTHT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:37:18	4,05	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

0027 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



19/01/2026 - 16:52:41	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:29:51	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 16:01:21	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:06	6,13 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:14:26	6,13 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 09:08:55	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:42:45
23/01/2026 - 09:44:59	6,13 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:29:17	3,99	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Cancelado - A empresa CHTT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal. 27/01/2026 11:42:45
23/01/2026 - 10:33:06	5,69	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:33:19	5,70	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:37:44	4,32	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

0028 - Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/01/2026 - 16:52:54	5,70 (proposta)	51.022.149/0001-02 - KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
20/01/2026 - 14:30:07	5,71 (proposta)	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	Válido
21/01/2026 - 15:39:43	5,71 (proposta)	43.444.950/0001-18 - G F TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Válido
22/01/2026 - 16:01:53	5,71 (proposta)	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
22/01/2026 - 16:03:06	5,79 (proposta)	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
22/01/2026 - 22:14:50	5,79 (proposta)	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
22/01/2026 - 22:28:20	5,79 (proposta)	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 09:09:24	5,71 (proposta)	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:28:07	5,69	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecutabilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 26/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:29:18	5,68	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:29:29	5,55	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 10:31:16	5,54	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:32:18	5,53	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecutabilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:32:42	5,52	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:33:29	5,51	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:33:47	5,50 51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:33:56	5,49 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:34:55	5,48 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:35:45	5,47 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:35:51	5,47	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 10:36:34	5,46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:37:08	5,45	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:37:21	5,44	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:37:26	5,44	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:39:07	5,43	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:39:32	5,42	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:39:39	5,41	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:39:46	5,41	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:39:49	5,40	10.752.501/0001-88 - MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:40:29	5,39	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:40:53	5,38	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:41:04	5,36	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:41:14	5,37	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:41:20	5,35	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:41:29	5,34	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:41:35	5,33	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:41:50	5,32	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:42:20	5,30	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:42:25	5,31	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:42:37	5,29	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:42:45	5,28 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:42:49	5,28 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:43:06	5,27 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:43:17	5,26 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:43:30	5,25 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:43:44	5,24 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:43:53	5,23	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:44:04	5,22	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:44:18	5,21	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:44:25	5,21	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:44:43	5,20	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:44:53	5,19	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:45:00	5,19	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:45:07	5,18 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:45:13	5,18 03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:45:24	5,19 28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:45:28	5,18 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:45:31	5,17 40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:46:31	5,17 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:46:41

5,16 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:47:04

5,16 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:47:19

5,15 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:47:26

5,15 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:47:45

5,14 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:48:01

5,14 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21



23/01/2026 - 10:48:16	5,13	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido
23/01/2026 - 10:48:22	5,13	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - 23/01/2026 10:48:36
23/01/2026 - 10:48:45	5,12	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:49:06	5,12	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 10:49:17	5,11	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irrealistas para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11
23/01/2026 - 10:49:50	5,10	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido



23/01/2026 - 10:50:02

5,09 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:51:37

5,08 03.069.571/0001-70 - PARA
CONCRETOS E LOCACOES DE
MAQUINAS PESADAS LTDA

Válido

23/01/2026 - 10:52:01

5,07 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11

23/01/2026 - 10:53:24

5,07 10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES
E SERVICOS LTDA

Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21

23/01/2026 - 10:53:33

5,06 40.212.515/0001-70 - M&T
TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Cancelado - A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021. 28/01/2026 10:17:11



23/01/2026 - 10:53:56	5,09	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/01/2026 - 11:34:55	5,00	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	Válido
23/01/2026 - 11:36:23	4,99	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	Cancelado - Não atendeu a diligência. 28/01/2026 10:18:21
23/01/2026 - 11:36:31	4,99	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado - A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico. 26/01/2026 12:29:09
23/01/2026 - 11:37:00	4,98	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0009	23/01/2026 - 16:20:00	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	AGUA AZUL CHTT PROPOSTA.rar
0009	23/01/2026 - 16:23:00	35.651.632/0001-08 - CHTT BRASIL EIRELI	CARTA PROPOSTA CHTT AGUA AZUL READ D ASS.pdf
0016	23/01/2026 - 16:43:50	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPOSTA INICIAL COMPOSICAO E READEQUADA XP ITEM 16.zip
0001	23/01/2026 - 16:44:02	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	PROPOSTA INICIAL, READEQUADA E COMPOSICAO.zip
0002	23/01/2026 - 16:44:12	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	PROPOSTA INICIAL, READEQUADA E COMPOSICAO.zip
0003	23/01/2026 - 16:44:21	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	PROPOSTA INICIAL, READEQUADA E COMPOSICAO.zip
0018	23/01/2026 - 16:46:17	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	PROPOSTA INICIAL, READEQUADA E COMPOSICAO.zip
0019	23/01/2026 - 16:46:27	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	PROPOSTA INICIAL, READEQUADA E COMPOSICAO.zip
0023	23/01/2026 - 16:46:41	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	PROPOSTA INICIAL, READEQUADA E COMPOSICAO.zip
0028	23/01/2026 - 17:45:30	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	READEQUADA INICIAL E COMPOSICOES PARA CONCRETOS (1).zip
0008	23/01/2026 - 17:47:07	51.022.149/0001-02 - KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPOSTA E COMP. CUSTO AGUA AZUL.rar
0006	26/01/2026 - 14:13:20	10.752.501/0001-88 - MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	PROPOSTA READEQUADA ITENS 6 E 25.pdf
0009	27/01/2026 - 13:27:11	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	PROPOSTA REALINHADA E COMPOSICAO DO ITEM 9 E 24.zip
0017	27/01/2026 - 13:30:25	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	PROPOSTA REALINHADA E COMPOSICAO DO ITEM 9, 17 E 24.zip
0024	27/01/2026 - 13:30:46	40.212.515/0001-70 - M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	PROPOSTA REALINHADA E COMPOSICAO DO ITEM 9, 17 E 24.zip
0001	28/01/2026 - 14:31:16	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	READEQUADA E COMPOSICOES.zip
0009	28/01/2026 - 14:40:23	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENDIMENTOS LTDA	COMPOSICAO READEQUADA E PROPOSTA INICIAL XP EMPREENDIMENTOS.zip
0025	28/01/2026 - 15:50:02	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	PARA CONCRETOS PLANILHAS COMPLETAS.zip
0004	29/01/2026 - 15:02:57	03.069.571/0001-70 - PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	HABILITACAO PARA CONCRETOS E LOCACOES.pdf



0009	29/01/2026 - 15:12:51	28.452.390/0001-50 - XP EMPREENHIMENTOS LTDA	DOCUMENTAÇÃO XP EMPREENHIMENTOS.p df
0001	29/01/2026 - 15:13:51	35.774.441/0001-25 - SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	DOCS E PROPOSTA INICIAL.zip
0005	29/01/2026 - 15:36:52	35.651.632/0001-08 - CHT BRASIL EIRELI	CTHT_AGUAAZUL_atual.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0001 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0001 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0001 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Alvorada
A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.			
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0002 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0002 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0002 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Assentamento Dina Teixeira/Nova
A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.			
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0003 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jus
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0003 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jus



A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0003 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Cícero/Paulinho/Zé Badu/Vila Jus
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0004 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Ciçã/Dona Elza/Curva do J
-----------------------	------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0004 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Ciçã/Dona Elza/Curva do J
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0004 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Dadão/Ciçã/Dona Elza/Curva do J
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0005 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/
-----------------------	------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0005 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/
-----------------------	---------------------------------	--------------------	--

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0005 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Paragominas/Nábio/
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

27/01/2026 - 11:29:54	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0006 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaipó/
-----------------------	------------------------------	--------------------	---

Desclassificação: A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial.



28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0006 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/
-----------------------	---------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0006 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0006 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Fazenda Sobral/Ana Paula/Kaiapó/
-----------------------	--	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0007 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0007 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0007 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Fazenda União/Nova Canadá
-----------------------	--	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27/01/2026 - 11:39:48	CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	Item 0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União
-----------------------	--------------------	--------------------	---



Desclassificação: A empresa CHTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025.

A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota.

A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União
-----------------------	--	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0009 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0009 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27/01/2026 - 11:40:17	CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	Item 0009 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede
-----------------------	--------------------	--------------------	---

Desclassificação: A empresa CHTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025.

A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota.

A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0009 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Japonesa / Sede
-----------------------	--	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0010 - Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy / Genival/Guanjo/
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0010 - Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy / Genival/Guanjo/
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0010 - Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy / Genival/Guanjo/
-----------------------	--	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.



28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0011 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paragua
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0011 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paragua
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0011 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: região PA Esperança/Vila Paragua
A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.			
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0012 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0012 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0012 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Paraguaçu/Sede
A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.			
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0013 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0013 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0013 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Picadão/Moaba/Nova Canadá



A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0014 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchete
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0014 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchete
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0014 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Recantão/Monte Piu/Três Colchete
-----------------------	---------------------------------------	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0015 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jus
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0015 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jus
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0015 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Tairinho/Colorado/V. do Ouro/Jus
-----------------------	---------------------------------------	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0016 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0016 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.



26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0016 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Tetê/Edson/Zezinho Dantas/
-----------------------	--	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0017 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede
-----------------------	---------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0017 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0017 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Treveinho/Casa Branca/Sede
-----------------------	--	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0018 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá
-----------------------	---------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0018 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0018 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Trevinho/Nova Canadá
-----------------------	--	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0019 - Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá
-----------------------	---------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0019 - Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--



A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0019 - Locação de ônibus/transporte escolar rota: Trezentos/Nova Canadá
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0020 - Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para
-----------------------	------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0020 - Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para
-----------------------	---------------------------------	--------------------	--

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0020 - Locação de van/transporte escolar rota: Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para
-----------------------	------------------------------------	--------------------	--

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0021 - Locação de van/transporte escolar rota Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para
-----------------------	------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0021 - Locação de van/transporte escolar rota Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0021 - Locação de van/transporte escolar rota Vanderlei/Assentamento PA Esperança/Para
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0022 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino
-----------------------	------------------------------	--------------------	--

Não atendeu a diligência.



28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0022 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino)
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0022 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino)
A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.			
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0023 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0023 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0023 - Locação de micro ônibus para transporte escolar rota: Pé da Serra / Nova Canadá
A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.			
28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0024 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara
Não atendeu a diligência.			
28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0024 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara
A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.			
27/01/2026 - 11:41:01	CTHT BRASIL EIRELI	35.651.632/0001-08	Item 0024 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara
Desclassificação: A empresa CTHT BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal.			
26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0024 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Água Azul/Xinguara



A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0025 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

26/01/2026 - 11:50:51	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0025 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

Desclassificação: Preço INEXEQUIVEL.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0025 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0025 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Nova Canadá /Xinguara
-----------------------	---------------------------------------	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0026 - Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0026 - Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09	KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	51.022.149/0001-02	Item 0026 - Locação de van para transporte escolar rota: resfriado / Sede
-----------------------	---------------------------------------	--------------------	---

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21	MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10.752.501/0001-88	Item 0027 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede
-----------------------	---------------------------------	--------------------	---

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11	M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	40.212.515/0001-70	Item 0027 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede
-----------------------	------------------------------------	--------------------	---



A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27/01/2026 - 11:42:45 CHTH BRASIL EIRELI 35.651.632/0001-08 Item 0027 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede

Desclassificação: A empresa CHTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025.

A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota.

A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do art. 37, caput, da Constituição Federal.

26/01/2026 - 12:29:09 KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 51.022.149/0001-02 Item 0027 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Aldeia do Vale / Sede

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

28/01/2026 - 10:18:21 MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA 10.752.501/0001-88 Item 0028 - Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede

Não atendeu a diligência.

28/01/2026 - 10:17:11 M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA 40.212.515/0001-70 Item 0028 - Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede

A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos.

Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário).

Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexecuibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexecuível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26/01/2026 - 12:29:09 KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 51.022.149/0001-02 Item 0028 - Locação de van para transporte escolar rota: Marli/Fausto/Luiz Inácio/Sede

A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro.

Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexecuível, por não refletir os custos reais de mercado.

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexecuíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, 'PAR' 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso, resta caracterizada a inexecuibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/01/2026 - 17:15	04/02/2026 - 23:59	09/02/2026 - 23:59

0008 - Locação de ônibus para transporte escolar rota: Grotão/Vitória da União

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



51022149000102 - KV
SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

29/01/2026 - 17:05:10

Boa tarde!
Declaramos intenção de recurso contra a inabilitação da empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTO em relação as informações da nota fiscal de nº 22649 da empresa VILASBOAS E MEIRELLES LTDA.
A nobre comissão não atentou às informações contidas em relação aos valores, hora podemos observar com clareza o preço de todos os itens constante em tal nota que tem os valores unitários e logo após em outra coluna o valor do desconto ao qual no item DIESEL S500 (Que é o combustível usado na frota direcionada ao transporte escolar) chegamos ao valor real que custa pra empresa de R\$ 5,95 o litro, lembrando que esta nota fiscal é um documento autêntico e pode ser consultado através de sua chave de acesso, também na descrição do valor total da nota consta o valor de desconto.
Diante disso mostra A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NA PLANILHA DE CUSTO E A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS. (SEGUIR CAUCULO):
TOTAL DE LITROS 2.463,579 X R\$ 7,48 (SEM DESCONTO)=R\$ 18.427,37
DESCONTO INFORMADO NA NF R\$ 3.769,28
VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ 14.658,29 ISSO DIVIDIDO PELO TOTAL DE LITROS QUE É 2.463,579 DA O VALOR DE R\$ 5,95

Deferido

Ademais informaremos outras questões na peça recursal.

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
51022149000102 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	04/02/2026 - 09:07:53	Segue recurso. Recurso Unificado Agua Azul.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/02/2026 - 12:28:16	Acompanho o parecer 2025020501 .

0010 - Locação de van para transporte escolar rota: Japonesa / Tupancy /Genival/Guanjo/

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
51022149000102 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	29/01/2026 - 17:04:54	Boa tarde! Declaramos intenção de recurso contra a inabilitação da empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTO em relação as informações da nota fiscal de nº 22649 da empresa VILASBOAS E MEIRELLES LTDA. A nobre comissão não atentou às informações contidas em relação aos valores, hora podemos observar com clareza o preço de todos os itens constante em tal nota que tem os valores unitários e logo após em outra coluna o valor do desconto ao qual no item DIESEL S500 (Que é o combustível usado na frota direcionada ao transporte escolar) chegamos ao valor real que custa pra empresa de R\$ 5,95 o litro, lembrando que esta nota fiscal é um documento autêntico e pode ser consultado através de sua chave de acesso, também na descrição do valor total da nota consta o valor de desconto. Diante disso mostra A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NA PLANILHA DE CUSTO E A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS. (SEGUIR CAUCULO): TOTAL DE LITROS 2.463,579 X R\$ 7,48 (SEM DESCONTO)=R\$ 18.427,37 DESCONTO INFORMADO NA NF R\$ 3.769,28 VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ 14.658,29 ISSO DIVIDIDO PELO TOTAL DE LITROS QUE É 2.463,579 DA O VALOR DE R\$ 5,95 Ademais informaremos outras questões na peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
51022149000102 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	04/02/2026 - 09:08:25	Segue recurso. Recurso Unificado Agua Azul.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/02/2026 - 12:30:45	Acompanho o parecer 2025020501 .

0022 - Locação de micro-ônibus para transporte escolar rota: Vila Jussara/Canaã (ensino

Intenções de Recurso



CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
51022149000102 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	29/01/2026 - 17:05:58	Boa tarde! Declaramos intenção de recurso contra a inabilitação da empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTO em relação as informações da nota fiscal de nº 22649 da empresa VILASBOAS E MEIRELLES LTDA. A nobre comissão não atentou às informações contidas em relação aos valores, hora podemos observar com clareza o preço de todos os itens constante em tal nota que tem os valores unitários e logo após em outra coluna o valor do desconto ao qual no item DIESEL S500 (Que é o combustível usado na frota direcionada ao transporte escolar) chegamos ao valor real que custa pra empresa de R\$ 5,95 o litro, lembrando que esta nota fiscal é um documento autentico e pode sere consultado através de sua chave de acesso, também na descrição do valor total da nota consta o valor de desconto. Diante disso mostra A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NA PLANILHA DE CUSTO E A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS. (SEQUE CAUCULO): TOTAL DE LITROS 2.463,579 X R\$ 7,48 (SEM DESCONTO)=R\$ 18.427,37 DESCONTO IFORMADO NA NF R\$ 3.769,28 VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ 14.658,29 ISSO DIVIDIDO PELO TOTAL DE LITROS QUE É 2.463,579 DA O VALOR DE R\$ 5,95 Ademais informaremos outras questões na peça recursal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
51022149000102 - KV SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA	04/02/2026 - 09:09:15	Segue recurso. Recurso Unificado Agua Azul.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
10/02/2026 - 12:32:10	Acompanho o parecer 2025020501 .

Chat

Data	Apelido	Frase
07/01/2026 - 11:28:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf) em 07/01/2026 às 11:28.
07/01/2026 - 11:31:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf) em 07/01/2026 às 11:31.
07/01/2026 - 11:31:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf) em 07/01/2026 às 11:31.
07/01/2026 - 11:31:55	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf) em 07/01/2026 às 11:31.
07/01/2026 - 11:32:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE REPUBLICAÇÃO 060 ASS..pdf) em 07/01/2026 às 11:32.
09/01/2026 - 13:01:21	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (1 adendo ao edital transp. escolar ass..pdf) em 09/01/2026 às 13:01.
23/01/2026 - 10:05:03	Pregoeiro	Bom dia senhores (a) espero que tenhamos exceto neste processo, peço responsabilidade, e compromisso, pós esse objeto é muito
23/01/2026 - 10:05:24	Pregoeiro	Importante, pra comunidade.
23/01/2026 - 10:05:36	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/01/2026 - 10:06:11	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/01/2026 - 10:06:11	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
23/01/2026 - 10:06:11	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
23/01/2026 - 10:06:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.



23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:06:48	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:07:03	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:08:30	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,50 para o item 0003 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 10:12:05	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,45 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 10:15:38	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,45 para o item 0015 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 10:16:49	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:49	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:49	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:49	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:49	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:55	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:55	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:16:55	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:17:31	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:23:32	Sistema	O item 0006 foi encerrado em situação de empate.
23/01/2026 - 10:23:35	Sistema	O item 0008 foi encerrado em situação de empate.
23/01/2026 - 10:24:23	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:24:38	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:26:14	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,45 para o item 0015 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.



23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 10:27:08	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/01/2026 - 10:29:15	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 11:00.
23/01/2026 - 10:29:15	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,25 para o item 0008 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 23/01/2026 às 11:00.
23/01/2026 - 10:29:42	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 11:00.
23/01/2026 - 10:29:42	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,35 para o item 0006 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 23/01/2026 às 11:00.
23/01/2026 - 10:30:24	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:32:48	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:34:46	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:37:07	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:37:10	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:38:10	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:38:46	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:38:58	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:39:49	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:41:01	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 0,56 para o item 0025 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 10:45:05	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:45:20	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:45:29	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:46:08	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:51:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,08 para o item 0021 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 10:55:46	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
23/01/2026 - 10:55:58	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:00:02	Sistema	Foram enviados lances de desempate iguais e o item 0006 continua empatado, por esse motivo serão utilizados os próximos critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021.
23/01/2026 - 11:00:05	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:13:07	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 11:53.
23/01/2026 - 11:13:07	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,30 para o item 0006 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 23/01/2026 às 11:53.
23/01/2026 - 11:15:27	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 11:53.
23/01/2026 - 11:18:26	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi redefinida pelo pregoeiro para 23/01/2026 às 11:53.
23/01/2026 - 11:20:16	Sistema	O item 0001, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:48, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:20:16	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:20:33	Sistema	O item 0002, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:48, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:20:33	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:20:49	Sistema	O item 0003, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:48, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:20:49	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:21:02	Sistema	O item 0004, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:49, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:21:02	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:21:16	Sistema	O item 0005, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:54, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:21:16	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:21:28	Sistema	O item 0007, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:53, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:21:28	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:21:43	Sistema	O item 0008, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:23:35, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:21:43	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:21:57	Sistema	O item 0009, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:48, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:21:57	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:22:09	Sistema	O item 0010, aberto em 23/01/2026 às 10:06:48 e encerrado em 23/01/2026 às 10:16:54, foi reaberto pelo pregoeiro.



23/01/2026 - 11:22:09	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:23:17	Sistema	O item 0011, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:17:29, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:23:17	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:23:30	Sistema	O item 0012, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:45:04, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:23:30	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:23:50	Sistema	O item 0013, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:24:23, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:23:50	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:24:09	Sistema	O item 0014, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:24:37, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:24:09	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:24:26	Sistema	O item 0015, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:32:47, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:24:26	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:24:39	Sistema	O item 0016, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:38:45, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:24:39	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:25:07	Sistema	O item 0017, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:38:57, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:25:07	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:25:27	Sistema	O item 0018, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:34:45, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:25:27	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:25:39	Sistema	O item 0019, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:30:23, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:25:39	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:25:50	Sistema	O item 0020, aberto em 23/01/2026 às 10:07:03 e encerrado em 23/01/2026 às 10:37:05, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:25:50	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:26:09	Sistema	O item 0021, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:55:46, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:26:09	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:27:29	Sistema	O item 0022, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:45:20, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:27:29	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:27:56	Sistema	O item 0023, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:46:07, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:27:56	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:28:34	Sistema	O item 0024, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:38:10, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:28:34	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:28:52	Sistema	O item 0026, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:39:47, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:28:52	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:29:12	Sistema	O item 0027, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:37:08, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:29:12	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:29:29	Sistema	O item 0028, aberto em 23/01/2026 às 10:27:08 e encerrado em 23/01/2026 às 10:55:56, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:29:29	Sistema	Motivo: Precisamos de maior desconto.
23/01/2026 - 11:30:18	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:30:33	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:30:49	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:31:03	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:32:49	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,87 para o item 0012 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:33:19	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:33:25	Sistema	O item 0007 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
23/01/2026 - 11:33:25	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,49 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0007 até 23/01/2026 às 11:38:25.
23/01/2026 - 11:33:42	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,02 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:33:43	Sistema	O item 0009 foi encerrado.



23/01/2026 - 11:33:52	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:34:06	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,67 para o item 0018 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:34:10	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:34:14	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4,99 para o item 0019 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:34:32	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,08 para o item 0021 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:35:05	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,87 para o item 0012 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:35:07	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:35:19	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:35:28	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,67 para o item 0018 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:35:28	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:35:34	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4,99 para o item 0019 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:35:40	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:35:52	Sistema	O item 0010 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
23/01/2026 - 11:35:52	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,49 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0010 até 23/01/2026 às 11:40:52.
23/01/2026 - 11:35:52	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:36:01	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:36:22	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:36:37	Sistema	O item 0017, aberto em 23/01/2026 às 11:25:07 e encerrado em 23/01/2026 às 11:35:07, foi reaberto pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:36:37	Sistema	Motivo: .
23/01/2026 - 11:36:46	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,02 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:37:49	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:38:23	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,04 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:38:29	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,50 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0007 até 23/01/2026 às 11:43:28.
23/01/2026 - 11:39:02	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:39:20	Sistema	O item 0026 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
23/01/2026 - 11:39:20	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 3,99 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0026 até 23/01/2026 às 11:44:20.
23/01/2026 - 11:39:29	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:39:31	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,04 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:39:39	Sistema	O item 0010 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 4,35.
23/01/2026 - 11:39:39	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:39:44	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:40:57	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,06 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:41:51	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,06 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:42:02	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:42:46	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,08 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:43:17	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:43:29	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,51 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0007 até 23/01/2026 às 11:48:29.
23/01/2026 - 11:43:50	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,08 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:44:12	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,10 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:44:14	Sistema	O item 0005 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
23/01/2026 - 11:44:14	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,09 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0005 até 23/01/2026 às 11:49:14.
23/01/2026 - 11:44:24	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 4,05 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0026 até 23/01/2026 às 11:49:23.
23/01/2026 - 11:44:30	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,10 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:44:49	Sistema	O item 0005 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 3,98.
23/01/2026 - 11:44:49	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:44:51	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,14 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:45:09	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,14 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.



23/01/2026 - 11:45:24	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5,18 para o item 0017 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
23/01/2026 - 11:45:30	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:45:45	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 5,18 para o item 0017 foi aprovado pelo pregoeiro.
23/01/2026 - 11:46:39	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:48:30	Sistema	O item 0007 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
23/01/2026 - 11:48:30	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:49:24	Sistema	O item 0026 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
23/01/2026 - 11:49:24	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
23/01/2026 - 11:53:04	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0001 teve como arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,90.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0002 teve como arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,55.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0003 teve como arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,80.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0004 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,48.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0005 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 3,98.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0006 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 5,05.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0007 teve como arrematante CTHT BRASIL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,40.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0008 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,09.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0009 teve como arrematante CTHT BRASIL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,30.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0010 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,35.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0011 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,70.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0012 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,79.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0013 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,97.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0014 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,74.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0015 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,31.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0016 teve como arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 4,92.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0017 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,89.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0018 teve como arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,68.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0019 teve como arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 5,00.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0020 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,93.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0021 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,99.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0022 teve como arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,29.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0023 teve como arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 4,79.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0024 teve como arrematante CTHT BRASIL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3,99.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0025 teve como arrematante M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME com lance de R\$ 0,56.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0026 teve como arrematante CTHT BRASIL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3,98.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0027 teve como arrematante CTHT BRASIL EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 3,99.
23/01/2026 - 12:02:33	Sistema	O item 0028 teve como arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 4,98.
23/01/2026 - 12:07:03	Pregoeiro	Retornamos ao processo a partir das 14:00.
23/01/2026 - 15:18:12	Pregoeiro	Boa tarde pessoal , Internt deu uma dificultada aqui,
23/01/2026 - 15:18:28	Pregoeiro	Mas vamos prosseguir já já , só estabilizar
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.



23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 18:15 do dia 23/01/2026.
23/01/2026 - 16:14:49	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
23/01/2026 - 16:18:53	Pregoeiro	Retornaremos ao processo na próxima segunda feira às 10:00.
23/01/2026 - 16:19:29	Pregoeiro	Bom final de semana a todos.
23/01/2026 - 16:20:00	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:23:00	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:43:50	Sistema	A diligência do item 0016 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:44:02	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:44:12	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:44:21	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:46:17	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:46:27	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 16:46:41	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 17:45:30	Sistema	A diligência do item 0028 foi anexada ao processo.
23/01/2026 - 17:47:07	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
26/01/2026 - 10:07:03	Pregoeiro	Bom dia (a) senhores (a), vamos analisar as composições.
26/01/2026 - 11:50:51	Sistema	O fornecedor M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 11:50:51	Sistema	Motivo: Preço INEXEQUIVEL.
26/01/2026 - 11:50:51	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 5,33.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	Motivo: A empresa KV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.022.149/0001-02, apresentou em sua planilha de custos o valor do combustível a R\$ 5,95, porém anexou nota fiscal de posto de combustíveis comprovando que o preço efetivamente pago é de R\$ 7,52 por litro. Tal divergência evidencia subavaliação de insumo essencial, tornando a proposta manifestamente inexequível, por não refletir os custos reais de mercado. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devem ser desclassificadas propostas inexequíveis, bem como conforme o art. 11, inciso III, que impõe a seleção da proposta mais vantajosa com observância da exequibilidade. O art. 23, "PAR" 1º, reforça que os preços devem ser compatíveis com os praticados no mercado. Diante disso, resta caracterizada a inexequibilidade da proposta, com a consequente desclassificação no presente pregão eletrônico.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA com lance de R\$ 5,49.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CHT BRASIL EIRELI com lance de R\$ 3,99.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com lance de R\$ 5,29.



26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante CHTT BRASIL EIRELI com lance de R\$ 4,15.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0010 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante CHTT BRASIL EIRELI com lance de R\$ 4,40.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0011 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 4,71.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante CHTT BRASIL EIRELI com lance de R\$ 4,80.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0013 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA com lance de R\$ 4,98.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0014 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA com lance de R\$ 4,75.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0015 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA com lance de R\$ 4,32.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA com lance de R\$ 4,95.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 4,94.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0021 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 5,00.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0022 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA com lance de R\$ 4,34.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:09	Sistema	O item 0025 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:29:11	Sistema	Para o item 0012, o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
26/01/2026 - 12:33:00	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0012 para o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 26/01/2026 às 13:00, encerrando às 13:05:00.
26/01/2026 - 12:33:11	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 26/01/2026 às 13:00.
26/01/2026 - 12:33:11	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 5,34 para o item 0025 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 26/01/2026 às 13:00.
26/01/2026 - 12:46:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 14:50 do dia 26/01/2026.
26/01/2026 - 12:46:39	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
26/01/2026 - 12:48:02	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0025 foi redefinida pelo pregoeiro para 26/01/2026 às 13:00.
26/01/2026 - 13:01:44	Sistema	O item 0012 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 4,79.
26/01/2026 - 13:01:44	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lanceR\$ 4,79.
26/01/2026 - 14:13:20	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
27/01/2026 - 11:04:16	Pregoeiro	Bom dia senhores , estamos analisando as composições .
27/01/2026 - 11:05:03	Pregoeiro	Retornaremos amanhã às 10:00
27/01/2026 - 11:29:54	Sistema	O fornecedor MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 11:29:54	Sistema	Motivo: A empresa não encaminhou conforme solicitado na diligência encaminhada, e não apresentou proposta inicial.
27/01/2026 - 11:29:54	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA com lance de R\$ 5,36.
27/01/2026 - 11:31:28	Pregoeiro	Nota de esclarecimento: a comissão vai estar trabalhando na avaliação de itens e peças da composição de preços item a item, mas retorno para novas fases do processo, só a partir de amanhã no horário já anunciado neste chat.
27/01/2026 - 11:31:39	Pregoeiro	Agradecemos a compreensão.
27/01/2026 - 11:39:48	Sistema	O fornecedor CHTT BRASIL EIRELI foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.



27/01/2026 - 11:39:48	Sistema	Motivo: A empresa CTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do... (CONTINUA)
27/01/2026 - 11:39:48	Sistema	(CONT. 1) art. 37, caput, da Constituição Federal.
27/01/2026 - 11:39:48	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante MIX LOCACOES E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 5,21.
27/01/2026 - 11:40:17	Sistema	O fornecedor CTH BRASIL EIRELI foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 11:40:17	Sistema	Motivo: A empresa CTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do... (CONTINUA)
27/01/2026 - 11:40:17	Sistema	(CONT. 1) art. 37, caput, da Constituição Federal.
27/01/2026 - 11:40:17	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA com lance de R\$ 4,56.
27/01/2026 - 11:41:01	Sistema	O fornecedor CTH BRASIL EIRELI foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 11:41:01	Sistema	Motivo: A empresa CTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do... (CONTINUA)
27/01/2026 - 11:41:01	Sistema	(CONT. 1) art. 37, caput, da Constituição Federal.
27/01/2026 - 11:41:01	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA com lance de R\$ 4,28.
27/01/2026 - 11:42:45	Sistema	O fornecedor CTH BRASIL EIRELI foi desclassificado para o item 0027 pelo pregoeiro.
27/01/2026 - 11:42:45	Sistema	Motivo: A empresa CTH BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.651.632/0001-08, apresentou em sua proposta marca e modelo do ônibus de 45/50 passageiros (Induscar Apache U – Mercedes-Benz). Ocorre que referido modelo teve seu último ano de fabricação em 2014, não atendendo ao requisito técnico estabelecido no Termo de Referência, que exige ano de fabricação entre 2015 e 2025. A exigência do ano de fabricação está alinhada às normas do PNAE/FNDE, notadamente à Resolução FNDE nº 18/2021 (Programa Caminho da Escola), que estabelece critérios técnicos mínimos para os veículos de transporte escolar, visando segurança, adequação operacional e confiabilidade da frota. A proposta apresentada, portanto, não atende às especificações técnicas obrigatórias, configurando descumprimento do edital e das normas do FNDE, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do... (CONTINUA)
27/01/2026 - 11:42:45	Sistema	(CONT. 1) art. 37, caput, da Constituição Federal.
27/01/2026 - 11:42:45	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 4,32.
27/01/2026 - 11:43:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 13:43 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 11:43:36	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
27/01/2026 - 11:44:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 13:43 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 11:44:05	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
27/01/2026 - 11:45:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 13:45 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 11:45:39	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
27/01/2026 - 11:47:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 13:46 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 11:47:06	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
27/01/2026 - 11:47:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 13:47 do dia 27/01/2026.
27/01/2026 - 11:47:49	Sistema	Motivo: Solicito Proposta inicial readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
27/01/2026 - 13:27:11	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
27/01/2026 - 13:30:25	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
27/01/2026 - 13:30:46	Sistema	A diligência do item 0024 foi anexada ao processo.
28/01/2026 - 10:15:50	Pregoeiro	bom dia (a)
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O fornecedor M&T TRANSPORTES E LOCACOES LTDA foi desclassificado no processo.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	Motivo: A proposta apresentada pela empresa M&T Transportes e Locações Ltda, referente aos Itens 09, 17 e 24, contém inconsistências técnicas e contábeis relevantes que comprometem a exequibilidade dos preços, em afronta à Lei nº 14.133/2021. Constatam-se encargos sociais incompatíveis com os valores efetivamente aplicados sobre a folha, sem memória de cálculo, violando os arts. 59, 'PAR' 1º, e 63, 'PAR' 1º, que exigem demonstração clara, coerente e verificável dos custos. Verifica-se, ainda, ausência de critério técnico para o rateio de despesas administrativas, com valores variáveis entre itens sem metodologia justificadora, em desacordo com o art. 62 (inclusão e detalhamento de todos os custos diretos e indiretos). Observa-se também classificação indevida de custos como lucro, ao incluir depreciação, riscos operacionais e reserva técnica na margem, contrariando os princípios da transparência, economicidade e julgamento objetivo (art. 11), conforme... (CONTINUA)



28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	(CONT. 1) entendimento do TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Há, ademais, variação injustificada do custo por quilômetro do salário do motorista, apesar do mesmo salário anual, evidenciando premissas operacionais inconsistentes, além do subdimensionamento dos custos com pneus, com valores unitários manifestamente irreais para a operação contínua de ônibus, o que caracteriza subavaliação de insumos essenciais, nos termos do art. 59, III. Tais falhas convergem para inexequibilidade, à luz da jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.121/2020-Plenário e 2.622/2013-Plenário). Diante do exposto, será desclassificada, por proposta inexequível, com fundamento nos arts. 11, 59, inciso III, 62 e 63, 'PAR' 1º, da Lei nº 14.133/2021.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O fornecedor M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 4,57.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O fornecedor M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0017 pelo pregoeiro.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA com lance de R\$ 5,10.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O fornecedor M&T TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA foi desclassificado para o item 0024 pelo pregoeiro.
28/01/2026 - 10:17:11	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante XP EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 4,32.
28/01/2026 - 10:18:21	Sistema	O fornecedor MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificado no processo.
28/01/2026 - 10:18:21	Sistema	Motivo: Não atendeu a diligência.
28/01/2026 - 10:18:21	Sistema	O fornecedor MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
28/01/2026 - 10:18:21	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA com lance de R\$ 5,26.
28/01/2026 - 10:18:21	Sistema	O fornecedor MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificado para o item 0025 pelo pregoeiro.
28/01/2026 - 10:18:21	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA com lance de R\$ 5,34.
28/01/2026 - 14:10:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 28/01/2026.
28/01/2026 - 14:10:08	Sistema	Motivo: Solicito a readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
28/01/2026 - 14:16:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:16 do dia 28/01/2026.
28/01/2026 - 14:16:44	Sistema	Motivo: Solicito a readequada e a planilha em Excel de composição de preços.
28/01/2026 - 14:18:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:18 do dia 28/01/2026.
28/01/2026 - 14:18:35	Sistema	Motivo: Solicito readequada e planilha Excel de composição de preços.
28/01/2026 - 14:19:31	Pregoeiro	Os itens que serem comprovados serão os últimos itens arrematados nesta segunda rodada.
28/01/2026 - 14:31:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/01/2026 - 14:40:23	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
28/01/2026 - 15:50:02	Sistema	A diligência do item 0025 foi anexada ao processo.
29/01/2026 - 10:33:09	Pregoeiro	bom dia senhores (a)
29/01/2026 - 10:50:22	Sistema	O fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
29/01/2026 - 10:50:31	Sistema	O fornecedor PARA CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
29/01/2026 - 10:50:42	Sistema	O fornecedor CHTH BRASIL EIRELI teve suas propostas aceitas no processo.
29/01/2026 - 10:50:54	Sistema	O fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
29/01/2026 - 11:43:16	Pregoeiro	Estamos com problemas de internet aqui, aguardando melhorar para prosseguirmos com o processo.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.



29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:46	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:35:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 14:45.
29/01/2026 - 14:47:09	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:46 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 14:47:09	Sistema	Motivo: solicito documentação de habilitação.
29/01/2026 - 14:49:26	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:49 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 14:49:26	Sistema	Motivo: solicito documentação de habilitação.
29/01/2026 - 14:50:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:49 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 14:50:06	Sistema	Motivo: solicito documentação de habilitação.
29/01/2026 - 14:50:36	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 29/01/2026.
29/01/2026 - 14:50:36	Sistema	Motivo: solicito documentação de habilitação.
29/01/2026 - 15:02:57	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0004 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 15:12:51	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0009 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 15:13:51	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 15:36:52	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0005 foi enviado ao processo.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:05	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor SOUZA RIBEIRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:11	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:11	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:11	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:11	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:11	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:11	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:19	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CHTT BRASIL EIRELI.
29/01/2026 - 17:03:19	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CHTT BRASIL EIRELI.
29/01/2026 - 17:03:19	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CHTT BRASIL EIRELI.
29/01/2026 - 17:03:19	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CHTT BRASIL EIRELI.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0012 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0020 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.
29/01/2026 - 17:03:28	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor XP EMPREENDIMENTOS LTDA.



29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:00	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 29/01/2026 às 17:15.
29/01/2026 - 17:04:54	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0010.
29/01/2026 - 17:05:10	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0008.
29/01/2026 - 17:05:58	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0022.
30/01/2026 - 11:27:31	Sistema	O prazo para recursos no item 0008 foi definido pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/02/2026 às 23:59.
30/01/2026 - 11:27:37	Sistema	O prazo para recursos no item 0010 foi definido pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/02/2026 às 23:59.
30/01/2026 - 11:28:03	Sistema	O prazo para recursos no item 0022 foi definido pelo pregoeiro para 04/02/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/02/2026 às 23:59.
04/02/2026 - 09:07:53	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0008.
04/02/2026 - 09:08:25	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0010.
04/02/2026 - 09:09:15	Sistema	O fornecedor KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0022.
10/02/2026 - 12:22:47	Sistema	Os recursos do item 0008 foram encaminhados para julgamento.
10/02/2026 - 12:22:51	Sistema	Os recursos do item 0010 foram encaminhados para julgamento.
10/02/2026 - 12:23:05	Sistema	Os recursos do item 0022 foram encaminhados para julgamento.
10/02/2026 - 12:23:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/02/2026 - 12:28:16	Sistema	ANA PAULA DE MOURA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/02/2026 - 12:28:16	Sistema	Justificativa: Acompanhamento o parecer 2025020501
10/02/2026 - 12:30:45	Sistema	ANA PAULA DE MOURA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/02/2026 - 12:30:45	Sistema	Justificativa: Acompanhamento o parecer 2025020501
10/02/2026 - 12:32:10	Sistema	ANA PAULA DE MOURA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por KV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
10/02/2026 - 12:32:10	Sistema	Justificativa: Acompanhamento o parecer 2025020501
10/02/2026 - 12:44:29	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (ANN - PARECER JURÍDICO N° 20250205.01 - Recursos administrativos.pdf) em 10/02/2026 às 12:44.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.



10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0011 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0012 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0013 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0014 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0015 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0016 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0017 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0018 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0019 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0020 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0021 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0022 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0023 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0024 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0025 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0026 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0027 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:48:08	Sistema	O Item 0028 foi adjudicado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:21	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (AAN - Parecer Jurídico n ° 20260206.01 - SRP - Exame Final.pdf) em 10/02/2026 às 12:54.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0002 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0003 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0004 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0005 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0006 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0007 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0008 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0009 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0010 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0011 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0012 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0013 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0014 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0015 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0016 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0017 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0018 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0019 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0020 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0021 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0022 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0023 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0024 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0025 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0026 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0027 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.
10/02/2026 - 12:54:45	Sistema	O Item 0028 foi homologado por ANA PAULA DE MOURA.



WESLEY
SOARES DA
SILVA:0050
4311298

Assinado de forma
digital por WESLEY
SOARES DA
SILVA:00504311298
Dados: 2026.02.10
11:41:29 -03'00'

Wesley Soares da Silva
Pregoeiro

ANA
PAULA DE
MOURA:04
729937988

Assinado de forma
digital por ANA
PAULA DE
MOURA:04729937
988
Dados: 2026.02.10
11:41:56 -03'00'

ANA PAULA DE MOURA
Autoridade Competente

ADINILZA
LOPES
ROCHA:663
25021215

Assinado de forma
digital por ADINILZA
LOPES
ROCHA:6632502121
Dados: 2026.02.10
11:40:27 -03'00'

ADINILZA LOPES ROCHA
Apoio

CARLOS
ISMAEL SILVA
ALVES:05529
241212

Assinado de forma
digital por CARLOS
ISMAEL SILVA
ALVES:05529241212
Dados: 2026.02.10
11:40:46 -03'00'

CARLOS ISMAEL SILVA ALVES
Apoio

